

Banco BAI Europa, S.A.
Demonstrações Financeiras Condensadas
em 30 de Junho de 2018

BANCO BAI EUROPA, S.A.
BALANÇOS (DEMONSTRAÇÃO CONDENSADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA)
EM 30 DE JUNHO DE 2018 E 31 DE DEZEMBRO DE 2017

	30-jun-18				31-dez-17		30-jun-18			31-dez-17
	Notas	Valor antes de imparidade e amortizações	Imparidade e amortizações	Valor líquido			Notas	30-jun-18	31-dez-17	
Activo						Passivo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	3	157 188 924	-	157 188 924	37 578 695	Passivos financeiros detidos para negociação		-	-	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4	152 043 576	(9 826)	152 033 750	113 417 690	Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	6	200 808	280 923	
Activos financeiros detidos para negociação		-	-	-	-	Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado				
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	5	1 616 773	-	1 616 773	-	Recursos de bancos centrais	16	1 202 687	26 706 542	
Outros activos financeiros ao justo valor através resultados	6	200 808	-	200 808	280 923	Recursos de outras instituições de crédito	16	881 166 124	796 872 279	
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	7, 18	186 641 975	-	186 641 975	-	Recursos de clientes e outros empréstimos	17	128 133 609	97 974 906	
Activo financeiro detido para venda (a)	7	-	-	-	206 547 739	Responsabilidades representadas por títulos		-	-	
Activos financeiros ao custo amortizado						Passivos financeiros associados a activos transferidos		-	-	
Aplicações em instituições de crédito	8, 18	484 327 311	(171 662)	484 155 649	547 798 552	Derivados de cobertura		-	-	
Crédito a clientes	9, 18	79 326 572	(2 362 128)	76 964 444	69 219 330	Passivos não correntes detidos para venda		-	-	
Outros activos financeiros ao custo amortizado	10	37 554 274	(16 988)	37 537 286	-	Provisões	18	2 698 707	2 770 981	
Investimentos detidos até à maturidade (a)	10	-	-	-	25 939 137	Passivos por impostos correntes	14, 28	801 773	871 402	
Activos com acordo de recompra		-	-	-	-	Passivos por impostos diferidos	14, 28	15 318	10 331	
Derivados de cobertura		-	-	-	-	Instrumentos representativos de capital		-	-	
Activos não correntes detidos para venda		-	-	-	-	Outros passivos subordinados		-	-	
Propriedades de investimento		-	-	-	-	Outros passivos	19	7 187 072	1 761 293	
Outros activos tangíveis	11	2 213 822	(1 371 951)	841 871	89 192	Total de Passivo		1 021 406 098	927 248 657	
Activos intangíveis	12	1 351 167	(897 613)	453 554	469 984	Capital Próprio				
Investimentos em subsidiárias e associadas	13	948 469	-	948 469	948 469	Capital	20	40 000 000	40 000 000	
Activos por impostos correntes	14, 28	-	-	-	-	Prémios de emissão		-	-	
Activos por impostos diferidos	14, 28	844 060	-	844 060	1 310 163	Outros instrumentos de capital		-	-	
Outros activos	15, 18	1 271 132	(1 855)	1 269 277	1 527 246	(Acções próprias)		-	-	
						Reservas de reavaliação	20	77 501	35 748	
						Outras Reservas	20	7 198 948	6 171 248	
						Resultados Transitados	20	30 158 308	26 532 968	
						Resultado do exercício	20	1 855 985	5 138 499	
						(Dividendos antecipados)		-	-	
						(Dividendos antecipados)		-	-	
Total de Activo		1 105 528 863	(4 832 023)	1 100 696 840	1 005 127 120	Total de Capital Próprio		79 290 742	77 878 463	
						Total de Passivo + Capital Próprio		1 100 696 840	1 005 127 120	

(a) No âmbito da implementação da IFRS 9, que veio substituir a IAS 39 - Instrumentos Financeiros, estas rubricas foram revogadas.

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.

DEMONSTRAÇÃO CONDENSADA DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
PARA O PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2018 E 2017

(Montantes expressos em euros)

	Notas	30-jun-18	30-jun-17
Juros e rendimentos similares	21	8 034 872	5 960 694
Juros e gastos similares	21	(4 084 712)	(2 012 896)
Margem financeira	21	3 950 160	3 947 798
Rendimentos de serviços e comissões	22	2 336 252	2 839 522
Encargos com serviços e comissões	22	(338 745)	(253 488)
Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	23	33 596	-
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (a)	23	-	134 118
Resultados de activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	24	56 359	-
Resultados de reavaliação cambial	2.3	470 598	1 361 631
Resultados de alienação de outros activos	11	(6 556)	-
Outros resultados de exploração	25	(1 687 959)	(917 881)
Produto bancário		4 813 705	7 111 700
Custos com pessoal	26	(1 213 186)	(1 041 910)
Gastos gerais administrativos	27	(1 130 080)	(745 723)
Depreciações do exercício	11, 12	(97 256)	(42 242)
Provisões líquidas de reversões e recuperações	18	(166 819)	457 626
Imparidades de activos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados			
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	18	303	
Activos financeiros pelo custo amortizado			
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	18	940 433	515 314
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	18	132 155	(45 285)
Imparidades de activos não financeiros	18	(240)	-
Resultado antes de impostos		3 279 015	6 209 480
Impostos	28	(1 423 030)	(1 667 999)
Correntes	28	(823 724)	(1 439 593)
Diferidos	28	(599 306)	(228 406)
Resultado após impostos		1 855 985	4 541 481
Do qual: Resultado após impostos de operações descontinuadas		-	-
Resultado líquido do exercício		1 855 985	4 541 481
Resultado por acção		0,23	0,57

(a) No âmbito da implementação da IFRS 9, que veio substituir a IAS 39 - Instrumentos Financeiros, estas rubricas foram revogadas.

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.
DEMONSTRAÇÃO CONDENSADA DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA O PERÍODO DE 6 MESES FIMDO EM 30 DE JUNHO DE 2018 E 2017

(Montantes expressos em euros)

	Notas	30-jun-18	30-jun-17
Resultado do exercício		1 855 985	4 541 481
Items que não irão ser reclassificados para resultados			
Ganhos e perdas actuariais acumulados de benefícios de longo prazo	20	-	-
Reserva de justo valor associada a instrumentos de capital		-	-
Impacto fiscal		-	-
Items que poderão vir a ser reclassificados para resultados			
Alterações no justo valor de activos financeiros disponíveis para venda (a)	20		363 713
Alterações no justo valor de instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	20	(79 089)	
Impacto fiscal	20	(4 987)	(81 788)
Resultado não incluído na demonstração de resultados		(84.076)	281.925
Rendimento integral do período		1 771 909	4 823 406

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.
DEMONSTRAÇÃO CONDENSADA DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
PARA O PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2018 E 2017 E 31 DE DEZEMBRO DE 2017

(Montantes expressos em euros)

	Notas	Capital	Resultados transitados	Reserva legal	Reservas de reavaliação	Resultado do exercício	Total Capital
Saldo em 30 de Junho de 2017		40 000 000	26 309 638	6 171 248	88 047	4 541 481	77 110 414
Reservas reavaliação	20	-	-	-	(52 299)	-	(52 299)
Ganhos e perdas actuariais acumulados de benefícios longo prazo	20	-	223 330	-	-	-	223 330
Resultado líquido		-	-	-	-	597 018	597 018
Saldos em 31 de Dezembro de 2017		40 000 000	26 532 968	6 171 248	35 748	5 138 499	77 878 463
Impacto da adopção da IFRS 9							
Valor bruto		-	(627 117)	-	123 250	-	(503 867)
Impacto fiscal		-	141 658	-	(22 762)	-	118 896
Saldos em 1 de Janeiro de 2018		40 000 000	26 047 509	6 171 248	136 236	5 138 499	77 493 492
Incorporação em resultados transitados e reservas legais do resultado líquido de 2017		-	4 110 799	1 027 700	-	(5 138 499)	-
Reservas de reavaliação	20	-	-	-	(58 735)	-	(58 735)
Ganhos e perdas actuariais acumulados de benefícios longo prazo	20	-	-	-	-	-	-
Resultado líquido do período de 6 meses		-	-	-	-	1 855 985	1 855 985
Saldos em 30 de Junho de 2018		40 000 000	30 158 308	7 198 948	77 501	1 855 985	79 290 742

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.**DEMONSTRAÇÃO CONDENSADA DOS FLUXOS DE CAIXA****PARA O PERÍODO DE 6 MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2018 E 2017**

(Montantes expressos em euros)

	30-Jun-18	30-Jun-17
Actividades operacionais		
Juros, comissões e outros proveitos recebidos	10.629.155	8.860.585
Juros, comissões e outros custos pagos	(4.894.072)	(2.536.794)
Resultados cambiais e de outras operações financeiras	470.598	1.361.631
Pagamento a empregados e fornecedores	(2.686.013)	(1.866.444)
Fluxo líquido operacional antes das variações nos activos e passivos	3.519.668	5.818.978
Diminuições (aumentos) em:		
Outros activos financeiros ao custo amortizado	(11.619.106)	(27.144.881)
Aplicações em instituições de crédito	63.429.590	(37.390.860)
Crédito a clientes	(7.135.338)	20.790.293
Outros activos	163.153	(585.727)
Fluxo líquido proveniente de activos operacionais	44.838.299	(209.191.681)
Aumentos (diminuições) em:		
Recursos de outras instituições de crédito e de bancos centrais	58.732.659	(26.270.849)
Recursos de clientes	30.011.393	(5.658.606)
Outros passivos	5.690.951	(4.729.643)
Fluxo líquido proveniente de passivos operacionais	94.435.003	(36.659.098)
Contribuição para responsabilidades com pensões de reforma	-	(213.500)
Pagamento de impostos sobre lucros	(884.899)	(857.719)
Pagamento de outros impostos e contribuições	(1.024.546)	(702.549)
Caixa ilíquida das actividades operacionais	140.883.525	(76.945.063)
Actividades de investimento		
Rendimento de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	33.596	134.118
Rendimento de activos financeiros ao justo valor através de resultados	56.359	134.118
Aquisições de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquidas de alienações	18.096.140	3.141.277
Aquisições de activos tangíveis e intangíveis, líquidas de alienações	(833.505)	(349.939)
Caixa líquida das actividades de investimento	17.352.590	2.925.456
Aumento (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes	158.236.115	(74.019.607)
Caixa e seus equivalentes no início do período (notas 3 e 4)	150.996.385	166.559.908
Caixa e seus equivalentes no final do período (notas 3 e 4)	309.222.674	92.540.301

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Banco BAI Europa, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras
Condensadas do período findo em 30 de
Junho de 2018

(Montantes expressos em euros)

1. Introdução

O BANCO BAI EUROPA, S.A. (adiante também designado por “BAIE” ou “Banco”) com sede em Lisboa, foi constituído em 26 de Agosto de 2002 ao abrigo da autorização concedida por Portaria da Ministra de Estado e das Finanças, de 10 de Maio de 2002, sucedendo à Sucursal do BANCO ANGOLANO DE INVESTIMENTOS, S.A. (“BAI”) em Portugal e tem como objecto o exercício da actividade bancária.

A Sucursal do BAI em Portugal foi constituída em Lisboa ao abrigo do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras - RGICSF), tendo o seu estabelecimento sido autorizado pela Portaria n.º 4/97, de 7 de Janeiro, do Ministro das Finanças, com o capital afecto de PTE 3.500.000.000, redenominado em Euros 17.457.926, realizado pela importação de capitais oriundos do BAI.

O BAI é um banco com capitais privados e com sede em Luanda, Angola, tendo sido constituído em 13 de Novembro de 1996, com o objecto social do exercício da actividade bancária, nos termos definidos pelo Banco Nacional de Angola (BNA). A sua actividade comercial foi iniciada em 4 de Novembro de 1997. Em 4 de Maio de 2008 alterou a sua denominação social de sociedade anónima de responsabilidade limitada (S.A.R.L.) para sociedade anónima (S.A.). Em 11 de Janeiro de 2011 o BAI alterou a sua designação de BANCO AFRICANO DE INVESTIMENTOS, S.A. para BANCO ANGOLANO DE INVESTIMENTOS, S.A.. O BAIE faz parte do Grupo BAI.

Actualmente o Banco exerce a sua actividade através da sua sede e de um balcão em Lisboa e de um escritório no Porto.

A actividade do BAIE está sujeita à supervisão do Banco de Portugal, sendo considerado uma instituição financeira de acordo com o RGICSF.

2. Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas

As demonstrações financeiras agora apresentadas foram preparadas no sentido de dar cumprimento à legislação em vigor.

2.1 Bases de apresentação

No âmbito do disposto no Regulamento (“CE”) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, de 7 de Dezembro, as demonstrações financeiras anuais do BAIE são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) conforme aprovadas pela União Europeia (“UE”). As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (“IFRIC”) e pelos respectivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras condensadas para o período de seis meses findo em 30 de Junho de 2018, foram preparadas em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 34 – Relato Financeiro Intercalar (IAS 34) tal como adoptadas pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação das demonstrações financeiras preparadas em conformidade com as IFRS.

As demonstrações financeiras apresentadas reportam-se ao período findo em 30 de Junho de 2018 e foram preparadas de acordo com os IFRS em vigor tal como adoptados na União Europeia até essa data.

Adicionalmente, o Banco procedeu às alterações decorrentes da adopção das seguintes normas: IFRS 9 - Instrumentos financeiros e IFRS 15 – Rébito de contratos com clientes. A IFRS 9 vem substituir a IAS 39 Instrumentos Financeiros - Reconhecimento e Mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros apresentando significativas alterações sobretudo no que respeita aos requisitos de imparidade. Os requisitos apresentados pela IFRS 9 são, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da aplicação inicial.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 22 de Outubro de 2018.

2.2 Uso de estimativas na elaboração das demonstrações financeiras

A preparação das demonstrações financeiras requer que a gestão do Banco adopte pressupostos e efectue estimativas que afectam activos, passivos, créditos e custos, as quais serão analisadas nos parágrafos seguintes.

Perdas por imparidade em créditos a clientes e em outros activos

O Banco aprecia mensalmente a sua carteira de crédito concedido no sentido de apurar sobre a necessidade de perdas por imparidade, utilizando para o efeito estimativas sobre os fluxos de caixa recuperáveis incluindo os originados pelas eventuais recuperações e realizações de colaterais (nota 2.4.1.3). Este processo inclui factores como a probabilidade de incumprimento, notações de risco, o valor dos colaterais associados a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos futuros, quer do momento do seu recebimento.

Impostos sobre lucros

O Banco reconheceu impostos diferidos activos no pressuposto da existência de matéria colectável futura e tendo por base legislação fiscal em vigor ou já publicada para aplicação futura. Eventuais alterações futuras na legislação fiscal podem influenciar as quantias expressas nas demonstrações financeiras relativas a impostos diferidos.

Justo valor de derivados e activos financeiros não cotados

O justo valor de instrumentos financeiros derivados e activos financeiros não cotados (*i.e.* não negociados em mercados activos) foi estimado com base em métodos de avaliação e teorias financeiras, utilizando pressupostos de mercado ou de entidades terceiras (nota 33). Os resultados alcançados com estes modelos dependem dos pressupostos utilizados.

Pensões de reforma e outros

As responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência e o rendimento dos Fundos de Pensões constituídos para cobrir estas responsabilidades são estimados com base em tábuas actuariais e pressupostos de crescimento das pensões e dos salários e de rendimento futuro dos fundos de pensões (nota 30). Estes pressupostos são baseados nas expectativas do BAIE à data de balanço, para o período durante o qual irão ser liquidadas as responsabilidades.

Imparidade e valorização dos activos ao justo valor através de outro rendimento integral

O Banco determina que existe imparidade nos seus instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral quando existe uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu justo valor. A determinação de uma desvalorização continuada ou de valor significativo requer julgamento. No julgamento efectuado, o Banco avalia, entre outros factores, a volatilidade normal dos preços dos activos financeiros.

Adicionalmente, as avaliações são obtidas através de preços de mercado (*mark-to-market*) ou de modelos de avaliação (*mark-to-model*), os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou de julgamento no estabelecimento de estimativas de justo valor.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o conseqüente impacto nos resultados do Banco.

Provisões

A mensuração de provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis e são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

2.3 Conversão de saldos e transacções em moeda estrangeira (IAS 21)

As demonstrações financeiras são expressas na moeda funcional, Euros, em virtude de ser a moeda utilizada no ambiente económico principal em que o Banco opera.

Os activos e passivos financeiros em moeda estrangeira são registados nas respectivas moedas de denominação (sistema *multi-currency*).

A conversão para euros dos activos e passivos expressos em moeda estrangeira é efectuada da seguinte forma:

- i) Os activos e passivos monetários são convertidos para moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data de balanço;
- ii) Os activos e passivos não monetários valorizados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data da transacção; e
- iii) Os activos e passivos não monetários valorizados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data em que o justo valor foi determinado.

As diferenças de câmbio apuradas na conversão cambial das posições líquidas são reflectidas em resultados do exercício, na rubrica “Resultados de reavaliação cambial”.

A posição líquida cambial à vista numa moeda resulta do saldo líquido dos activos e passivos nessa moeda, acrescido dos montantes das operações à vista a aguardar liquidação e das operações a prazo que se vençam nos dois dias úteis subsequentes.

A posição líquida cambial a prazo numa moeda é dada pelo saldo líquido das operações a prazo a aguardar liquidação, com exclusão das que se vençam nos dois dias úteis subsequentes.

A conversão dos réditos e dos custos em moedas estrangeiras é efectuada numa base mensal ao câmbio do final do mês.

As taxas de câmbio utilizadas no processo de conversão para a moeda funcional dos activos, passivos, réditos e custos expressos em moeda estrangeira, são as taxas divulgadas a título indicativo pelo Banco Central Europeu, designadas por taxas *fixing*.

Com o objectivo de mitigação da sua exposição ao risco cambial, o BAIE pode utilizar instrumentos financeiros derivados como “*forwards* cambiais” e “*swaps* cambiais”. As políticas contabilísticas utilizadas no registo destas operações são descritas na nota 2.4.6.

2.4 Instrumentos financeiros

Os activos financeiros são reconhecidos na data de negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquirir o activo e são classificados considerando a intenção que lhes está subjacente, de acordo com as categorias descritas seguidamente.

2.4.1 Crédito a clientes e outros valores a receber

2.4.1.1 Valorimetria, reconhecimento inicial e subsequente

O crédito e outros valores a receber compreende todos os activos financeiros correspondentes ao fornecimento de dinheiro, bens ou serviços a um devedor. Este conceito abrange a actividade típica da concessão de crédito a clientes, bem como as posições credoras resultantes de operações com terceiros realizadas no âmbito da actividade da instituição e exclui as operações com instituições de crédito.

Estes activos financeiros são inicialmente registados pelo valor nominal, acrescido dos custos de transacção, que em geral, no momento inicial, coincide com o justo valor. Posteriormente, a componente de juros, comissões e custos externos imputáveis às respectivas operações subjacentes é reconhecida segundo a regra de *pro rata temporis*, quando se trate de operações que produzam fluxos residuais ao longo de um período superior a um mês.

O rédito referente a comissões por serviços prestados que sejam directamente associadas a operações de crédito é reconhecido ao longo do período da execução do serviço.

O Banco procede ao abate de créditos ao activo (*write-offs*) de operações que considere irrecuperáveis e cuja imparidade esteja constituída pelo valor total da operação.

2.4.1.2 Desreconhecimento (IFRS 9)

O crédito a clientes só é desreconhecido do balanço quando expiram os direitos contratuais do Banco à sua recuperação ou forem transferidos substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção.

2.4.1.3 Perdas por imparidade (IFRS 9) – Crédito a clientes

A política do BAIE consiste na avaliação regular da existência objectiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

A IFRS 9 substitui o modelo de “perda incorrida” da IAS 39 por um modelo *forward-looking* de perdas de crédito esperadas (ECL – *Expected Credit Loss*), que considera as perdas expectáveis ao longo da vida dos instrumentos financeiros. Desta forma, na determinação da ECL são tidos em consideração factores macroeconómicos bem como outra informação *forward looking*, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

Análise colectiva

Os instrumentos sujeitos a imparidade serão divididos em três estágios tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme segue:

- Estágio 1: sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade reflecte perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte;
- Estágio 2: instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe evidência objectiva de imparidade. Neste caso, a imparidade reflecte as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento;
- Estágio 3: instrumentos para os quais existe evidência objectiva de imparidade como resultado de eventos que resultaram em perdas. Neste caso, o montante de imparidade reflecte as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperado do instrumento.

Os requisitos de imparidade da IFRS 9 são complexos e requerem decisões da Gestão, estimativas e pressupostos, particularmente nas seguintes áreas:

- Avaliação da existência de um aumento de risco significativo desde o momento de reconhecimento inicial; e
- Incorporação de informação *forward-looking* no cálculo da ECL.

Cálculo das ECL

As ECL tratam-se de estimativas ponderadas de perdas de crédito que serão determinadas da seguinte forma:

- Activos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor actual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o BAI Europa espera receber;
- Activos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor actual dos fluxos de caixa estimados;
- Compromissos de crédito não utilizados: o valor actual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o BAI Europa espera receber;
- Garantias financeiras: o valor actual dos pagamentos a reembolsar esperados menos os valores que o BAI Europa espera recuperar.

A IFRS 9 define os activos financeiros com sinais de imparidade de forma semelhante aos activos financeiros com imparidade de acordo com a IAS 39.

Definição de incumprimento (*default*)

No âmbito da IFRS 9, o Banco na definição de *Default* incorporou as recomendações da EBA “*Final Report on Guidelines on default definition (EBA-GL-2016-07)*”, emitido em 28 de Setembro de 2016.

Aumento significativo de risco de crédito

No âmbito da IFRS 9, de forma a determinar se ocorreu um aumento significativo no risco de crédito (i.e. risco de incumprimento) desde o momento de reconhecimento inicial do instrumento financeiro, o BAI Europa irá considerar informação relevante e que se encontre disponível sem custos e/ou esforço excessivo, incluindo tanto informação quantitativa e qualitativa como uma análise baseada no histórico do BAI Europa, *expert judgement* e *forward-looking*.

Neste sentido, tendo em conta a actividade do Banco, foi definido a ocorrência de um aumento significativo de risco de crédito, quando ocorrer desde o momento do reconhecimento inicial, alguma das seguintes situações: i) incumprimento entre 30 a 90 dias; ii) mais de 2 pagamentos em incumprimento nos últimos 12 meses; iii) crédito vencido na Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) entre 2 e 3 meses; iv) dívidas à Administração Central; v) crédito vencido há mais de 3 meses e/ou abatido na CRC nos últimos 3 reportes; vi) crédito renegociado na CRC; vii) créditos reestruturados por dificuldades financeiras / por renegociação do plano de pagamentos; viii) PERSI (Particulares); e ix) Falecidos (Particulares).

Adicionalmente, no processo de monitorização de um aumento significativo de risco de crédito o Banco considera igualmente os seguintes factores qualitativos: i) problemas de gestão; ii) elevados investimentos; iii) elevada concorrência / margens reduzidas; iv) concentração do volume de negócio num número reduzido de clientes; v) perda de concessões ou representações; vi) grupo económico com dificuldades; vii) evidência de reestruturação no sistema financeiro; viii) problemas com fornecedores; ix) agravamento da situação económico-financeira; x) elevada concentração num mercado; xi) empresa empregadora (Particulares); e xii) divórcio (Particulares).

O BAI Europa irá monitorizar a eficácia dos critérios utilizados para a identificação do aumento significativo de risco de crédito, através de avaliações regulares de forma a confirmar que:

- Os critérios são capazes de identificar aumentos significativos do risco de crédito antes da entrada da exposição em incumprimento;
- Os critérios não se encontram alinhados com o momento em que o cliente verifica 30 dias de atraso;
- O tempo médio entre a identificação do aumento significativo de risco de crédito e o incumprimento é razoável;
- as exposições geralmente não transitam directamente do cálculo da ECL a 12 meses para uma situação em que apresentam sinais de imparidade;
- Não existe volatilidade injustificada no valor de imparidade de transferências entre o valor de ECL a 12 meses e o valor de ECL *lifetime*.

Inputs na mensuração da ECL

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração dos ECL's numa base colectiva, incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default – PD*);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default – LGD*); e
- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default – EAD*).

Estes parâmetros serão obtidos através de modelos estatísticos internos utilizando referências de mercado ajustados de forma a reflectir informação *forward-looking*, quando aplicável.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O BAI Europa irá obter os valores de EAD a partir da exposição actual da contraparte e de alterações potenciais ao respectivo valor actual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD irá considerar tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Informação Forward-Looking

No âmbito da IFRS 9, o BAI Europa incorpora informação *forward-looking* tanto na sua avaliação do aumento de risco significativo como na mensuração da ECL. O Banco desenvolve uma perspectiva futura das variáveis macroeconómicas relevantes com base em dados externos. Esta perspectiva representa uma previsão do que é mais expectável que venha a ocorrer e encontrar-se-á alinhada com dados utilizados pelo BAI Europa para outros objectivos, tais como planeamento estratégico e orçamentação.

Análise individual

A análise individual corresponde ao cálculo da imparidade de contratos individuais, em vez daquele realizado na análise colectiva. Os contratos elegíveis para esta análise apresentam os seguintes critérios de análise individual: i) exposição com risco de país; ii) grandes exposições, (ex. contratos com maior preponderância na carteira); e clientes com indícios relevantes. Todos os contratos que possuam as seguintes características são retirados dos segmentos a que estão agregados e é-lhes aplicada uma taxa de imparidade individual mediante considerações internas do risco que lhes está associado.

A determinação da estimativa de perda por imparidade resulta da diferença entre o valor de balanço e a estimativa do valor que se espera recuperar do crédito, considerando a expectativa de recuperação dos montantes em dívida, as garantias existentes e, se possível, os custos de recuperação. Para os clientes aos quais não é atribuída qualquer imparidade na análise individual, o Banco aplica a imparidade apurada através do modelo colectivo.

2.4.2 Outros activos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)

Um activo financeiro é mensurado ao custo amortizado se cumprir, em simultâneo, com as seguintes características e se não for designado ao justo valor através de resultados (FVTPL) por opção (utilização da *Fair Value Option*):

- o activo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objectivo principal é a detenção de activos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais (HTC – *Held to collect*); e
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI – *Solely Payments of Principal and Interest*).

Nesta categoria são reconhecidos activos financeiros não derivados com pagamentos fixos ou determináveis e maturidade fixa, para os quais o Banco tem a intenção e capacidade de manter até à maturidade e que não foram designados para nenhuma outra categoria de activos financeiros. Estes activos financeiros são reconhecidos ao seu justo valor no momento inicial do seu reconhecimento e mensurados subsequentemente ao custo amortizado. O juro é calculado através do método da taxa de juro efectiva e reconhecido em margem financeira. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados quando identificadas.

2.4.3 Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9)

Um activo financeiro é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI) se cumprir, simultaneamente, com as características seguintes e não for designado ao FVTPL por opção (utilização da *Fair Value Option*):

- o activo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse activo financeiro (*HTC and Sell – Held to collect and Sell*); e
- os fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Os activos financeiros detidos com o objectivo de serem mantidos pelo Banco, nomeadamente obrigações ou acções, são classificados como ao justo valor através de outro rendimento integral, excepto se forem classificados numa outra categoria de activos financeiros. Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transacções e posteriormente mensurados ao seu justo valor. As alterações no justo valor são registadas por contrapartida da rubrica "Reservas de justo valor".

a) Instrumentos de dívida

Na alienação ou caso seja determinada imparidade, os ganhos ou perdas acumulados reconhecidos em reservas de justo valor são reconhecidos na rubrica "Resultados em activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" ou "Imparidade de outros activos financeiros" da demonstração de resultados, respectivamente. Os juros de instrumentos de dívida são reconhecidos com base na taxa de juro efectiva em margem financeira, incluindo o prémio ou desconto, quando aplicável.

b) Instrumentos de capital

No âmbito da IFRS 9, não é reconhecida imparidade em instrumentos de capital registados ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respectivos ganhos/perdas acumuladas na reserva de justo valor transferidos para Resultados transitados no momento da alienação.

No reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, o Banco pode irrevogavelmente designá-lo ao FVOCI. Esta designação é efectuada numa base casuística, investimento a investimento. Esta opção está disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efectuada ao abrigo das excepções previstas nos parágrafos 16A e 16D da IAS 32.

Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

2.4.4 Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (IFRS 9)

Todos os activos financeiros que não sejam mensurados, de acordo com os critérios descritos anteriormente, ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI), são mensurados ao justo valor através de resultados (FVTPL).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial, o Banco pode designar irrevogavelmente um activo financeiro, que de outra forma cumpre os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, como FVTPL, se a designação eliminar significativamente o *mismatch* contabilístico que de outra forma existiria (*Fair Value Option*).

a) Activos e Passivos Financeiros detidos para negociação

Os activos e passivos financeiros adquiridos ou emitidos com o objectivo de venda ou recompra no curto prazo, nomeadamente obrigações, bilhetes do tesouro ou acções, os que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo ou que se enquadrem na definição de derivado (excepto no caso de um derivado classificado como de cobertura), são classificados como de negociação. Os dividendos associados a acções destas carteiras são registados na rubrica "Resultados em operações de negociação e de cobertura". Os juros de instrumentos de dívida são reconhecidos na margem financeira.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Activos financeiros detidos para negociação, sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

Actualmente o Banco não dispõe de activos e / ou passivos financeiros detidos para negociação.

b) Activos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados

Nesta categoria incluem-se os activos classificados para os quais o modelo de negócios é mantido e os instrumentos de dívida que são obrigatoriamente classificados ao justo valor através de resultados devido ao não cumprimento do critério apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida («SPPI»).

No reconhecimento inicial, a IFRS 9 permite que uma entidade faça uma selecção irrevogável (instrumento a instrumento) para apresentar em outro rendimento integral as alterações subsequentes no justo valor de um instrumento de capital. Esta opção só se aplica a instrumentos que não são mantidos para negociação.

c) Outros activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (*Fair value Option*)

A designação de outros activos ou passivos financeiros ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*) pode ser realizada desde que se verifique pelo menos um dos seguintes requisitos:

- os activos e passivos financeiros são geridos, avaliados e reportados internamente ao seu justo valor;
- a designação elimina ou reduz significativamente o *mismatch* contabilístico das transacções;
- os activos ou passivos financeiros contêm derivados embutidos que alteram significativamente os fluxos de caixa dos contratos originais (*host contracts*).

Considerando que as transacções efectuadas pelo banco no decurso normal da sua actividade são em condições de mercado, os activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transacções reconhecidos em resultados no momento inicial, com as variações subsequentes de justo valor no âmbito da IFRS 9 apresentadas da seguinte forma:

- o valor relativo à variação no justo valor atribuível a variações do risco de crédito do passivo será apresentado em OCI; e
- o restante valor da variação no justo valor será apresentada em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na "Margem financeira" com base na taxa de juro efectiva de cada transacção, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria.

2.4.5 Outros passivos financeiros (IFRS 9)

Esta categoria inclui todos os passivos financeiros que não se encontram registados na categoria de passivos financeiros ao justo valor através de resultados, nomeadamente os recursos de bancos centrais, de outras instituições de crédito e de clientes.

Estes passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu justo valor acrescido de eventuais comissões incluídas na taxa efectiva, e acrescido de todos os custos incrementais directamente atribuíveis à transacção. Subsequentemente, estes activos financeiros são mensurados ao custo amortizado usando o método do juro efectivo.

2.4.6 Instrumentos financeiros derivados (IFRS 9)

Os instrumentos financeiros derivados são registados ao justo valor, na data em que o Banco negocia os contratos e são subsequentemente mensurados ao justo valor. Os justos valores são obtidos através de preços de mercado cotados em mercados activos, incluindo transacções de mercado recentes, e modelos de avaliação, nomeadamente: modelos de fluxos de caixa descontados e modelos de valorização de opções. Os derivados são considerados como activos quando o seu justo valor é positivo e como passivos quando o seu justo valor é negativo.

Certos derivados embutidos em outros instrumentos financeiros, como seja a indexação da rentabilidade de instrumentos de dívida ao valor das acções ou índices de acções, são bifurcados e tratados como derivados separados, quando o seu risco e características económicas não sejam claramente relacionadas com os do contrato hospedeiro e este não seja mensurado ao justo valor com variações reconhecidas em resultados. Estes derivados embutidos são mensurados ao justo valor, com as variações subsequentes reconhecidas na demonstração de resultados.

Os derivados são também registados em contas extrapatrimoniais pelo seu valor teórico (valor nocional).

Às datas de 30 de Junho de 2018 e de 31 de Dezembro de 2017, o BAIE não possui qualquer instrumento financeiro derivado.

2.4.7 Reclassificação entre categorias de instrumentos financeiros

As reclassificações de activos financeiros só poderão ocorrer quando a entidade alterar o seu modelo de negócio de gestão de activos financeiros, alterações essas que se espera que sejam muito pouco frequentes. Nesse caso, todos os activos financeiros afectados deverão ser reclassificados. A reclassificação deve ser aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não devendo reexpressar quaisquer ganhos, perdas (incluindo ganhos ou perdas de imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos. A IFRS 9 não permite a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de OCI ou quando a opção pelo justo valor foi exercida para activos ou passivos financeiros.

Uma entidade não deverá reclassificar nenhum passivo financeiro.

2.5 Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões e outros réditos registados em contas de resultados ao longo da vida das operações (nota 29).

2.6 Outros activos tangíveis e locações (IAS 16 e IAS 17)

Os outros activos tangíveis do Banco encontram-se valorizados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas depreciações e perdas por imparidade. As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com o número de anos de vida útil esperada, os quais se situam dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal Portuguesa, como a seguir se indica:

	Número de anos
Imobilizações em edifícios arrendados	10
Equipamento	3 a 5
Outras imobilizações tangíveis	4 a 12

O custo de aquisição inclui despesas que sejam directamente atribuíveis à aquisição dos bens. As despesas de manutenção e reparação são reconhecidas como custo do exercício, na rubrica de “Gastos gerais administrativos”.

De acordo com a IAS 16, estes activos encontram-se sujeitos a testes de imparidade sempre que se verifiquem eventos ou circunstâncias que indiquem que o valor de balanço excede o seu valor realizável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados. O valor realizável resulta do maior entre dois valores, o valor de mercado do activo deduzido de custos e o seu valor de uso.

As perdas por imparidade de activos tangíveis são reconhecidas em resultado do exercício.

Conforme a IAS 17, o Banco classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais. São classificadas como locações financeiras todas as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um activo são substancialmente transferidos para o locatário. As restantes operações são classificadas como locações operacionais.

O Banco enquanto locatário, regista os contratos classificados como de locação financeira da seguinte forma:

- i) No seu início, o bem em regime de locação financeira é registado no activo em “Outros activos tangíveis” e no passivo em “Outros passivos” pelo seu justo valor que é equivalente ao seu custo de aquisição;
- ii) Subsequentemente, aquando da liquidação das rendas, a parte referente ao encargo financeiro (juros) é registada em resultado em “Juros e encargos similares”. A parte respeitante à amortização financeira do capital é deduzida à dívida registada no passivo.

Os contratos classificados como de locação operacional são registados em resultados em “Gastos gerais administrativos” no período a que respeitam.

O Banco actualmente não realiza operações de locação como locador.

2.7 Activos intangíveis (IAS 38)

Esta rubrica compreende os custos de aquisição, desenvolvimento e implementação de software para ser utilizado na actividade do Banco.

Os activos intangíveis são registados ao custo de aquisição deduzido de perdas por imparidade e depreciações pelo método das quotas constantes e por duodécimos, ao longo do período de vida útil esperada, que em geral corresponde a um período de 3 anos.

As despesas com manutenção de *software* são registadas como custo no exercício em que são incorridas.

O Banco não reconhece activos intangíveis gerados internamente.

As eventuais perdas por imparidade determinadas são reconhecidas em resultado do período.

2.8 Investimentos em associadas (IAS 28)

As associadas são entidades nas quais o Banco detém entre 20% e 50% dos direitos de voto, ou sobre as quais o Banco exerça influência significativa. Quando a quota-parte das perdas de uma associada excede o investimento na associada, o Banco reconhece perdas adicionais se tiver assumido obrigações ou tenha efectuado pagamentos em benefício da Associada.

Os investimentos em associadas são contabilizados nas demonstrações financeiras ao seu custo histórico deduzido de quaisquer perdas por imparidade.

Esta rubrica inclui a participação de 17% do capital e direito de voto numa empresa em que o BAIE exerce influência significativa. Este activo é registado ao custo histórico (nota 13).

A participação financeira é expressa em moeda estrangeira tendo sido convertida para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data da respectiva aquisição (nota 2.3).

O valor recuperável dos investimentos em associadas é avaliado sempre que existam sinais de evidência de imparidade. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

2.9 Impostos sobre lucros (IAS 12)

O BAIE está sujeito ao regime fiscal consignado no Código sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC) e do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos em resultados, excepto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos directamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios. O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do exercício às taxas de imposto legalmente em vigor em Portugal para o período em que reportam os resultados, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos à matéria colectável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos contabilísticos.

Os impostos diferidos correspondem ao montante do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos activos e passivos e a sua base fiscal. Caso se verifiquem prejuízos fiscais reportáveis e créditos fiscais, estes são também registados como activos por imposto diferido.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os impostos diferidos activos só são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou de reporte de prejuízos fiscais.

À presente data, de acordo com a legislação portuguesa, os prejuízos fiscais ocorridos em exercícios iniciados em ou após 2014 são reportáveis durante um período de 12 anos e os incorridos em 2017 num prazo de 5 anos, (5 anos para os incorridos até 2012 e 2013) após a sua ocorrência, sendo susceptíveis de dedução com o limite de 70% dos lucros fiscais gerados durante esse período.

Não são registados impostos diferidos relativos a diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de activos e passivos em transacções que não afectem o resultado contabilístico ou o lucro tributável.

Não são igualmente registados activos por impostos diferidos referentes a participações financeiras em associadas, por não ser provável que a diferença reverta no futuro previsível.

As principais situações que originam diferenças temporárias ao nível do BAIE dizem respeito a provisões / imparidades temporariamente não dedutíveis, activos financeiros disponíveis para venda e benefícios a empregados de longo prazo.

Os impostos diferidos são calculados utilizando taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

2.10 Benefícios dos empregados (IAS 19)

As responsabilidades com benefícios dos empregados são reconhecidas de acordo com a IAS 19 – Benefícios dos empregados. Os principais benefícios de empregados são pensões de reforma e sobrevivência, encargos com saúde pós-emprego, outros e benefícios de longo prazo e benefícios de curto prazo:

2.10.1 Pensões de reforma e de sobrevivência e encargos com saúde pós emprego

De acordo com o Plano de Pensões anexo ao contrato de adesão ao Fundo de Pensões da Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., o BAIE assume o compromisso de atribuir aos seus colaboradores que se encontram abrangidos em matéria de segurança social pelo Acordo Colectivo de Trabalho Vertical para o Sector Bancário Português (ACTV) ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência. Presentemente, estas prestações consistem numa percentagem crescente do número de anos de serviço do colaborador na banca, aplicada aos seus salários. Nesta medida, o plano classifica-se como um plano de benefício definido.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º1-A/2011, de 3 de Janeiro, os colaboradores abrangidos pelo ACTV que se encontravam em idade activa a 4 de Janeiro de 2011, passaram a ser abrangidos desde essa data pelo Regime Geral da Segurança Social (RGSS), no que se refere apenas ao benefício de reforma de velhice e nas eventualidades de maternidade, paternidade e adopção, cujos encargos o Banco deixou de suportar. Face ao carácter de complementaridade previsto nas regras do ACTV, o Banco continua a garantir a diferença entre o valor dos benefícios que sejam pagos ao abrigo do Regime Geral da Segurança Social para as eventualidades integradas e os previstos nos termos do referido Acordo.

O BAIE determina numa base anual o valor total destas responsabilidades, através de cálculos efectuados por actuários independentes, utilizando o método *“Unit Credit Projected”*, e pressupostos actuariais considerados adequados (nota 30). O valor das responsabilidades inclui, para além dos benefícios com pensões de reforma e sobrevivência, os benefícios com cuidados médicos pós-emprego (Serviços de Assistência Medico-Social - SAMS).

Os pressupostos actuariais têm por base as expectativas de crescimento dos salários e das pensões e baseiam-se em tábuas de mortalidade utilizadas por algumas instituições que operam no mercado financeiro português. A taxa de desconto utilizada na actualização das responsabilidades reflecte as taxas de juro de mercado de obrigações de empresas de elevada qualidade, denominadas na moeda em que são pagas as responsabilidades, e com prazos até ao vencimento similares aos prazos médios de liquidação das responsabilidades.

Até 4 de Janeiro de 2011 as responsabilidades eram exclusivamente financiadas por um fundo de pensões, sendo reconhecido em balanço na rubrica “Outros passivos” ou “Outros activos” o montante correspondente à diferença entre o valor actual das responsabilidades e o justo valor dos activos do fundo de pensões à data do balanço, caso aplicável, ajustado pelos ganhos e perdas actuariais diferidos, consoante o valor dessa diferença seja positivo ou negativo. O valor do fundo de pensões corresponde ao justo valor dos seus activos à data de balanço. Da aplicação do acima referido Decreto-Lei n.º1-A/2011, o plano de benefícios definido para os colaboradores abrangidos pelo ACTV no que se refere ao benefício de reforma de velhice, passou a ser financiado pelo fundo de pensões, na parte respeitante a responsabilidade por serviços passados até 4 Janeiro de 2011, e pela Segurança Social, na parte respeitante a serviços passados após essa data. Assim, a partir de 2011, o custo do serviço corrente e o acréscimo anual de responsabilidades por serviços passados reduziram-se e o Banco, desde do início desse ano, passou a suportar um encargo adicional que corresponde a uma taxa (Taxa Social Única - TSU) de 23,75% que incide sobre a generalidade das retribuições pagas aos seus empregados abrangidos pelo ACTV.

Os ganhos e perdas actuariais são reconhecidos na rubrica de “Resultados Transitados” em capital próprio, e apresentados na Demonstração de Rendimento Integral.

Os acréscimos de responsabilidades com serviços passados, nomeadamente os decorrentes da passagem de colaboradores à situação de reforma antecipada são reconhecidos como custos em resultados no período em que ocorrem.

Adicionalmente, o Aviso n.º 12/2001 do Banco de Portugal obriga a um financiamento integral das responsabilidades com pensões em pagamento e a um nível de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de colaboradores no activo.

Os custos com pessoal do Banco incluem os seguintes custos relativos a responsabilidades por pensões de reforma:

- custo do serviço corrente (custo do ano);
- custo dos juros da totalidade das responsabilidades; e
- rendimento esperado do fundo de pensões.

2.10.2 Outros benefícios de longo prazo

Nos termos da cláusula 150 do ACTV, o Banco assumiu a responsabilidade de atribuir aos seus colaboradores que se encontrem abrangidos neste regime e se encontrem no activo, no ano em que completem 15, 25 e 30 anos de bom e efectivo serviço, um prémio de antiguidade de valor igual, respectivamente a um, dois ou três meses da sua retribuição mensal efectiva. Por outro lado, na data da passagem à situação de invalidez ou invalidez presumível, o trabalhador tem direito a um prémio de antiguidade de valor proporcional àquele de que beneficiaria se continuasse ao serviço até reunir os pressupostos do escalão seguinte.

O Banco determina anualmente o valor actual das responsabilidades passadas com prémios de antiguidade através de avaliações efectuadas por actuários qualificados e independentes utilizando o método de “*Project Unit Credit*”. Os pressupostos actuariais (financeiros e demográficos) utilizados têm por base expectativas à data de balanço para o crescimento dos salários e uma tábua de mortalidade que se adequa à população do Banco. A taxa de desconto é determinada com base em taxas de mercado de obrigações de empresas com baixo risco, de prazo semelhante ao da liquidação das responsabilidades. Estes pressupostos são iguais aos utilizados no cálculo da responsabilidade por pensões de reforma.

Contabilisticamente, o Banco regista o montante das responsabilidades apuradas como um encargo a pagar (nota 19) por contrapartida de resultados do exercício. Os pagamentos efectuados ao trabalhador abatem ao valor de provisão constituída.

Os custos com pessoal do Banco incluem os seguintes custos relativos a responsabilidades por prémios de antiguidade:

- custo do serviço corrente (custo do ano); e
- custo dos juros.

2.10.3 Benefícios de curto prazo

Os benefícios de curto prazo (vencimentos e encargos com vencimentos) são registados pelo valor não descontado em “Custos com pessoal” (nota 26) no período a que respeitam de acordo com o regime contabilístico do acréscimo.

2.11 Provisões e passivos contingentes (IAS 37)

Uma provisão deve ser reconhecida quando se verifique i) uma obrigação presente (legal ou construtiva) ii) resultante de um acontecimento passado, relativamente à qual se verifique iii) uma forte probabilidade de se efectuar um dispêndio de recursos e que seja iv) quantificável de um modo fiável.

Quando não seja provável a ocorrência de um dispêndio de recursos, ou a estimativa da quantia da obrigação não possa ser apurada de forma fiável, estamos perante um passivo contingente, que apenas deve ser sujeito a divulgação, a menos que seja remota a probabilidade de ocorrência.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por contrapartida de resultados.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

2.12 Activos recebidos em dação por recuperação de créditos

Os activos recebidos em dação por recuperação de créditos, que podem corresponder a imóveis, equipamentos e outros bens recebidos em dação em pagamento, são classificados na rubrica de “Outros activos” e são registados, no seu reconhecimento inicial, pelo menor entre o seu justo valor deduzido dos custos esperados de venda e o valor de balanço do crédito concedido objecto de recuperação.

Subsequentemente, estes activos são registados pelo menor entre o valor do seu reconhecimento inicial e o correspondente justo valor actual deduzido dos custos esperados de venda, e não são depreciados. As perdas não realizadas com estes activos assim determinadas são registadas em resultados. São obtidas avaliações regulares, que dão lugar a perdas por imparidade sempre que o valor decorrente dessas avaliações seja inferior ao valor contabilístico. A reversão subsequente das perdas não realizadas tem por limite o valor do reconhecimento inicial dos activos recebidos em dação por recuperação de créditos.

As mais-valias potenciais em activos recebidos em dação por recuperação de crédito não são reconhecidas em balanço.

2.13 Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- i) quando obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam;
- ii) quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído; e
- iii) quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados em margem financeira.

2.14 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a partir da data da contratação, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito.

2.15 Adopção da norma IFRS 9 – Instrumentos Financeiros

Esta norma insere-se no projecto de revisão da IAS 39 e estabelece os novos requisitos relativamente à classificação e mensuração de activos e passivos financeiros, à metodologia de cálculo de imparidade e à aplicação das regras de contabilidade de cobertura.

A IFRS 9 – Instrumentos Financeiros foi aprovada pela UE em Novembro de 2016 e entrou em vigor para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de Janeiro de 2018. A IFRS 9 veio substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros apresentando significativas alterações sobretudo no que respeita aos requisitos de imparidade. Por esta razão, é uma norma que tem sido sujeita a um detalhado e complexo processo de implementação que tem envolvido todos os *stakeholders* chave, de forma a compreender os impactos e as alterações nos processos, *governance* e estratégia de negócio que pode implicar.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 são, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da aplicação inicial.

Instrumentos Financeiros

Em Julho de 2014, o IASB emitiu a versão final da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros. A IFRS 9 entra em vigor para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2018, com permissão para adopção antecipada, e vem substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

Em Outubro de 2017, o IASB emitiu o documento “Pagamentos Antecipados com Compensação Negativa” (modificações à IFRS 9). As modificações são efectivas para períodos anuais que se iniciem em 1 de Janeiro de 2019, com adopção antecipada permitida.

O Banco aplicou a IFRS 9, conforme emitida em Julho de 2014 e adoptou antecipadamente as modificações entretanto efectuadas à IFRS 9 no período que se iniciou em 1 de Janeiro de 2018. O impacto (antes de impostos) da adopção da IFRS 9 nos capitais próprios do Banco com referência a 1 de Janeiro de 2018 é negativo em aproximadamente Euros 504 mil.

Avaliação do modelo de negócio

O Banco procedeu, com referência a 1 de Janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido, ao nível do portfolio, dado que esta abordagem reflecte da melhor forma como é que os activos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objectivos estabelecidos para o portfolio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos activos financeiros à duração dos passivos que financiam estes activos ou na realização de cash flows através da venda dos activos;
- a forma como a performance do portfolio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afectam a performance do modelo de negócio (e dos activos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio – e.g. em que medida a compensação depende do justo valor dos activos sob gestão ou dos cash flows contractuais recebidos; e
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objectivos de gestão dos activos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os activos financeiros detidos para negociação e os activos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção (*Fair Value Option*) são mensurados ao FVTPL em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais (HTC) nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses activos financeiros (*HTC and Sell*).

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do activo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período de tempo e para outros riscos e custos associados à actividade (ex. risco de liquidez e custos administrativos), bem como uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais se referem exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito do Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a activos específicos (e.g. contratos com cláusulas que impedem o acesso a activos em caso de *default* – “*non-recourse asset*”); e
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Um contrato com possibilidade de pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se o montante de pagamento antecipado representar os valores não pagos de capital e de juros sobre o montante de capital em dívida (*accrual*), podendo incluir também uma compensação razoável pela antecipação de pagamento (i.e. custo administrativo ou *servicing fee* incorrido pelo cancelamento antecipado do contrato).

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se i) o activo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual, ii) o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado), e iii) o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

Avaliação do impacto

A norma teve impacto ao nível da classificação e mensuração de activos financeiros detidos a 1 de Janeiro de 2018 da seguinte forma:

- Crédito a clientes e aplicações em Instituições Financeiras mensurados ao custo amortizado no âmbito da IAS 39 foram mensurados ao custo amortizado no âmbito da IFRS 9;
- Investimentos em títulos detidos até à maturidade, mensurados ao custo amortizado no âmbito da IAS 39, são, na sua generalidade mensurados ao custo amortizado no âmbito da IFRS 9;
- Investimentos em títulos de dívida que estavam classificados como detidos para venda no âmbito da IAS 39, no âmbito da IFRS 9, foram mensurados ao custo amortizado, FVOCI ou ao FVTPL, dependendo de certas circunstâncias;
- Os instrumentos de capital que eram classificados como detidos para venda no âmbito da IAS 39, são mensurados ao FVTPL no âmbito da IFRS 9. No caso do BAI Europa, nenhum instrumento de capital foi designado irrevogavelmente como FVOCI no momento da transição.

Com base nesta análise e na estratégia definida não se verificaram alterações materiais ao nível do critério de mensuração associado aos activos financeiros do Banco (activos financeiros mensurados ao custo amortizado versus activos financeiros mensurados ao justo valor) com impacto na transição para a IFRS 9.

A maioria dos activos financeiros disponíveis para venda foram reclassificados para a carteira de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI) (EUR 205.066.730). Os activos financeiros que não foram considerados válidos nos testes SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*) foram reclassificados para a categoria de activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (FVTPL) (EUR 1.481.009).

Relativamente aos investimentos detidos até à maturidade, uma vez que quase a sua totalidade manteve a sua abordagem em termos de modelo de negócio, estes foram reclassificados para a carteira de outros activos financeiros ao custo amortizado (EUR 25.786.189), com excepção de uma obrigação subordinada que não cumpre com os critérios de SPPI e, por este motivo, foi reclassificada para a rubrica de activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor (FVTPL) (EUR 152.948).

ACTIVO	IAS 39		Custo amortizado				IFRS 9
	31-dez-17	FVOCI		FVTPL		01-jan-18	
		Reclassificação	Remensuração	Reclassificação	Remensuração	Reclassificação	Remensuração
Ativos financeiros obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	-	-	1.669.043	(35.086)	-	-	1.633.957
Activos financeiros disponíveis para venda	206.547.739	(206.547.739)	-	-	-	-	-
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	-	205.066.730	-	-	-	-	205.066.730
Outros activos financeiros ao custo amortizado	-	-	-	-	25.786.189	-	25.786.189
Investimentos detidos até à maturidade	25.939.137	-	-	-	(25.939.137)	-	-
	232.486.876	(1.481.009)	1.669.043	(35.086)	(152.948)	-	232.486.876

Os impactos registados em capitais próprios apresentam a seguinte natureza:

ACTIVO	Impacto transição IFRS 9		
	Resultados Transitados	Reserva de Justo Valor	Capitais Próprios
Reclassificação ganhos de instrumentos de capital	(98 284)	98 284	-
Activos ao FVTPL - Remensuração	(35 086)	-	(35 086)
Imparidade			-
Disponibilidades em IC's	(4 561)	-	(4 561)
Títulos	(24 966)	24 966	-
Papel Comercial	(11 652)	-	(11 652)
Aplicações em IC's	(218 653)	-	(218 653)
Outros devedores	(1 615)	-	(1 615)
Crédito a clientes	(419 076)	-	(419 076)
Provisões para rubricas extrapatrimoniais	186 777	-	186 777
Impacto Fiscal	141 658	(22 762)	118 896
	(485 459)	100 488	(384 971)

O impacto fiscal estimado de Euros 118.896, teve por base as regras fiscais actualmente em vigor, dado que a Autoridade Tributária ainda não se pronunciou relativamente a eventuais enquadramentos fiscais específicos para os impactos apurados na referida transição.

O Banco de Portugal emitiu orientações sobre os requisitos de transição no âmbito da implementação da IFRS 9. Estas orientações permitiam optar entre duas abordagens para o reconhecimento do impacto da adopção da norma no capital regulamentar:

- i) Período de transição do impacto total durante um período de 5 anos, com base nas seguintes percentagens para algumas componentes: 5% em 2018, 15% em 2019, 30% em 2020, 50% em 2021 e 75% em 2022;
- ii) Reconhecimento da totalidade do impacto na data da adopção.

O Banco decidiu adoptar a segunda abordagem pelo que o impacto da adopção da IFRS 9 no capital regulamentar do Banco foi integralmente reconhecido na data da adopção da IFRS 9.

O Banco aplicou a excepção que permite a não reexpressão da informação comparativa de períodos anteriores no que respeita a alterações de classificação e mensuração (incluindo imparidade). As diferenças nos valores de balanço de activos e passivos financeiros resultantes da adopção da IFRS 9 são reconhecidos em Reservas e Resultados Transitados, a 1 de Janeiro de 2018.

A avaliação da adopção foi efectuada com base nos factos e circunstâncias que existiam à data da aplicação inicial, nomeadamente:

- a) a determinação do modelo de negócio no qual o activo financeiro é detido;
- b) a designação e revogação de designações prévias de certos activos e passivos financeiros designados ao FVTPL;
- c) a designação de determinados instrumentos de capital que não sejam detidos para negociação como FVOCI; e

3. Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-18	31-Dez-17
Caixa	187 879	99 893
Depósitos à ordem no Banco de Portugal	157 001 045	37 478 802
	157 188 924	37 578 695

A rubrica de Depósitos à ordem no Banco de Portugal inclui os depósitos constituídos para satisfazer as exigências do Sistema de Reservas Mínimas do Sistema Europeu de Bancos Centrais ("SBCE"), que em 30 de Junho de 2018 ascendem a Euros 7.908.000 (31 de Dezembro de 2017: Euros 8.485.600). Estes depósitos são remunerados à taxa de referência definida pelo Banco Central Europeu ("BCE") para as operações principais de refinanciamento do Eurosistema (MRO) até ao montante necessário para o cumprimento das exigências do Sistema de Reservas Mínimas. O saldo dos depósitos constituídos que supere as exigências de Sistema de Reservas Mínimas é remunerado à taxa de referência definida pelo BCE para a facilidade permanente de depósito (DF). Desde 16 de Março de 2016 a taxa de referência da MRO e da DF são de 0,00% e -0,40%, respectivamente.

4. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-18	31-Dez-17
Disponibilidades sobre instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	132 552 060	83 187 862
Disponibilidades sobre instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos à ordem	19 491 516	30 229 828
Perdas por imparidade (nota 18)	(9 826)	-
	152 033 750	113 417 690

5. Activos financeiros obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-jun-18	31-dez-17
Instrumentos de capital		
Emitentes Privados Nacionais	128 236	-
Emitentes Privados Internacionais	468 256	-
Instrumentos de dívida		
Emitentes Privados Internacionais	162 295	-
Outros - fundos de investimento		
Emitentes Privados Nacionais	757 582	-
Emitentes Privados Internacionais	100 404	-
	1 616 773	-

Como referido na nota 2.4.4, a partir do dia 1 de Janeiro de 2018, por via da adopção da IFRS 9, os activos financeiros que não sejam mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral, são mensurados ao justo valor através de resultados. Assim, os activos financeiros contabilizados anteriormente nas rubricas de activos financeiros disponíveis para venda (IAS 39) e de investimentos detidos até à maturidade (IAS 39) foram reclassificados para esta rubrica (nota 2.15).

Com a adopção da IFRS 9 a partir de 1 de Janeiro de 2018, foram registados na rubrica de “Resultados de activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”, rendimentos referentes a dividendos obtidos de activos financeiros obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados (nota 24).

6. Outros activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-18		31-Dez-17	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados				
Fundos de investimento				
Não residente	200 808	-	280 923	-
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Recursos financeiros obtidos estruturados	-	(200 808)	-	(280 923)
	200 808	(200 808)	280 923	(280 923)

Na rubrica de “Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados” o recurso financeiro apresentado encontra-se relacionado e a caucionar na totalidade o activo subjacente indicado no quadro.

O ganho e a perda no primeiro semestre de 2018 associados aos activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, resultantes das distribuições ocorridas no Fundo, foram de Euros 19.676 e Euros - 19.676, respectivamente.

A variação remanescente resulta da distribuição de capital ocorrida no ano, com impacto nas rubricas de activos e passivos, respectivamente.

7. Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9) e Activos financeiros detidos para venda (IAS 39)

A rubrica de Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9) tem a seguinte composição:

	30-Jun-18	31-Dez-17
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9)		
Instrumentos de dívida		
Emitentes Públicos Nacionais	11 509 994	-
Emitentes Privados Nacionais	613 921	-
Emitentes Públicos Internacionais	140 756 726	-
Emitentes Privados Internacionais	33 467 862	-
Juros a receber	293 472	-
Activos financeiros detidos para venda (IAS 39)		
Instrumentos de capital		
Valorizados ao custo histórico		
Emitentes Privados Nacionais		
Valor antes de Imparidade acumulada	-	353 365
Imparidade acumulada	-	(225 129)
Emitentes Privados Internacionais		
Valor antes de Imparidade acumulada	-	455 176
Instrumentos de dívida		
Valorizados ao justo valor		
Emitentes Públicos Nacionais	-	11 272 339
Emitentes Privados Nacionais	-	601 839
Emitentes Públicos Internacionais	-	159 697 031
Emitentes Privados Internacionais	-	33 123 374
Juros a receber	-	372 148
Outros - fundos de investimento		
Valorizados ao justo valor		
Emitentes Privados Nacionais	-	757 135
Emitentes Privados Internacionais	-	140 461
	186 641 975	206 547 739

Em 30 de Junho de 2018, parte dos instrumentos de dívida, nomeadamente, de dívida pública portuguesa encontram-se compreendidos na *pool* de activos elegíveis para garantia de operações de política monetária do Eurosistema, de recurso a facilidades de liquidez de contingência ou de concessão de crédito intradiário (nota 29 e 32).

Uma parte menor destes títulos encontram-se dados em penhor a favor do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) para efeitos de substituição de parte da obrigação de pagamento da contribuição anual ao FGD através de prestação de compromisso irrevogável (nota 29 e 32).

No exercício de 2017 foram registados na rubrica de “Resultados de activos financeiros disponíveis para venda” (IAS 39) rendimentos referentes a dividendos obtidos de activos financeiros disponíveis para venda bem como a realização de ganhos/perdas com transacções (nota 22). Com a adopção da IFRS 9 a partir de 1 de Janeiro de 2018, estes ganhos e perdas passaram a ser contabilizados na rubrica de “Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (nota 23).

A imparidade associada aos activos financeiros contabilizados ao justo valor através de outro rendimento integral é contabilizada nas rubricas de capital próprio, à semelhança do que acontece com a reserva de justo valor dos mesmos (nota 20).

8. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-18	31-Dez-17
Activos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito no país		
Aplicações a muito curto prazo	81 489 106	73 376 136
Depósitos	127 980 340	210 722 572
Aplicações subordinadas	2 573 340	2 501 459
Juros a receber	74 471	205 225
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	150 111 511	146 752 272
Depósitos	98 215 818	91 010 256
Empréstimos	8 577 801	2 855 997
Outras aplicações	15 244 467	20 403 281
Juros a receber	109 631	127 261
Receitas com proveito diferido comissões	(49 174)	(60 142)
Total bruto	484 327 311	547 894 317
Imparidade (nota 18)	(171 662)	(95 765)
Total líquido de imparidade	484 155 649	547 798 552

O montante correspondente a “Aplicações subordinadas” constitui um conjunto de depósitos caução (nota 29) e que é referente à representação indirecta de outra instituição no sistema de compensação de pagamentos de transferências a crédito SEPA e de débitos directos SEPA, ambos STEP2.

O montante correspondente a “Outras aplicações” respeita essencialmente a descontos de cartas de crédito.

O montante referente a empréstimos é relativo a um financiamento concedido a um banco sul-africano.

As “Aplicações a muito curto prazo” têm um prazo máximo de vencimento de 2 dias úteis.

Os movimentos ocorridos na rubrica de imparidade no primeiro semestre de 2018 e 2017 são apresentados na nota 18.

9. Crédito a clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-18	31-Dez-17
Activos financeiros ao custo amortizado		
Crédito não titulado		
Interno		
Empréstimos	49 522 731	38 890 444
Créditos em conta corrente	90 000	225 000
Externo		
Empréstimos	29 080 468	32 551 771
Descobertos em depósitos à ordem	377 019	267 785
Juros a receber	684 205	616 431
Juros antecipados	(3 334)	(814)
Comissões mensualizadas	(424 637)	(447 803)
Crédito e juros vencidos	120	-
Total bruto	79 326 572	72 102 814
Imparidade para crédito a clientes (nota 18)	(2 362 128)	(2 883 484)
Total líquido de imparidade	76 964 444	69 219 330

Os movimentos ocorridos na rubrica de imparidade para crédito a clientes durante o primeiro semestre de 2018 e 2017 são apresentados na nota 18.

Em 30 de Junho de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 esta rubrica apresenta a seguinte estrutura por sector de actividade:

	30-Jun-18		31-Dez-17	
Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	2 888 498	3,6%	3 765 940	5,2%
Indústrias metalúrgicas	1 478 885	1,9%	503 939	0,7%
Construção	677 646	0,9%	658 718	0,9%
Comércio e reparações	9 340 199	11,8%	6 189 430	8,6%
Administração pública (regional e local)	12 506 698	15,8%	25 013 844	34,8%
Actividades financeiras e de seguros	7 176 642	9,1%	8 256 375	11,5%
Actividades imobiliárias	15 010 686	19,0%	10 944 854	15,2%
Outros serviços empresariais	12 241 884	15,5%	13 218 691	18,4%
Outras actividades e particulares	17 749 200	22,4%	3 383 209	4,7%
	79 070 338	100,0%	71 935 000	100,0%

Nota: inclui crédito e juros vencidos, não incluindo juros a receber, comissões mensualizadas e juros antecipados.

10. Outros activos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9) e Investimentos detidos até à maturidade (IAS 39)

A rubrica de Outros activos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9) tem a seguinte composição:

	30-Jun-18	31-Dez-17
Outros activos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)		
Títulos emitidos por residentes		
Instrumentos de dívida		
De dívida pública portuguesa	-	-
Dívida não subordinada	37 549 682	-
Juros a receber	4 504	-
Juros pré-pagos	88	-
Investimentos detidos até à maturidade (IAS 39)		
Títulos emitidos por residentes		
Instrumentos de dívida		
Dívida não subordinada	-	25 742 756
Títulos emitidos por não residentes		
De outros não residentes		
Dívida subordinada	-	187 820
Juros a receber	-	2 963
Juros pré-pagos	-	5 598
Total bruto	37 554 274	25 939 137
Imparidade (Nota 18)	(16 988)	-
Total líquido de imparidade	37 537 286	25 939 137

A 31 de Dezembro de 2017, o valor de Euros 187.820 referente a dívida subordinada de activos não residentes respeita a obrigações do BAI Cabo Verde que foram reclassificados, durante o exercício de 2017, de Activos financeiros disponíveis para venda (IAS 39) para Investimentos detidos até à maturidade (IAS 39).

11. Outros activos tangíveis

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer do primeiro semestre de 2018 foi o seguinte:

	31-dez-17					Vendas			30-jun-18		
	Valor bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor líquido	Aquisições	Amortizações do exercício	Valor Bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor Líquido	Valor bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor líquido
Imóveis em uso											
Obras em imóveis arrendados	212 836	(187 455)	25 381	-	(2 068)	-	-	-	212 836	(189 523)	23 313
Equipamento											
Mobiliário e material	205 547	(189 138)	16 409	6 544	(1 747)	(43 148)	(36 464)	(6 684)	168 943	(154 421)	14 522
Máquinas e ferramentas	24 508	23 420)	1 088	-	(99)	(161)	(27)	(134)	24 348	(23 509)	839
Equipamento informático	732 925	(697 402)	35 523	134 947	(17 805)	(3 193)	(2 301)	(892)	864 679	(712 906)	151 773
Instalações interiores	211 531	(202 592)	8 939	-	(1 048)	(7 554)	(6 220)	(1 334)	203 977	(197 421)	6 556
Equipamento de segurança	90 332	(88 480)	1 852	-	(483)	-	-	-	90 332	(88 963)	1 369
Outros equipamentos	5 209	(5 209)	-	-	(16)	-	-	-	5 208	(5 208)	-
Activos tangíveis em curso	-	-	-	643 499	-	-	-	-	643 499	-	643 499
	1 482 888	(1 393 696)	89 192	784 990	(23 266)	(54 056)	(45 012)	(9 044)	2 213 822	(1 371 951)	841 871

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer do primeiro semestre de 2017 foi o seguinte:

	31-dez-16					30-jun-17		
	Valor bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor líquido	Aquisições	Amortizações do exercício	Valor bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor líquido
Imóveis em uso								
Obras em imóveis arrendados	212 836	(183 320)	29 516	-	(2 068)	212 836	(185 388)	27 448
Equipamento								
Mobiliário e material	204 131	(194 082)	10 049	-	(1 468)	204 131	(195 550)	8 581
Máquinas e ferramentas	25 631	(25 348)	283	-	(100)	25 631	25 448)	183
Equipamento informático	745 422	(722 318)	23 104	10 003	(7 006)	755 425	(729 324)	26 101
Instalações interiores	215 060	(205 609)	9 451	2 279	(1 421)	217 339	(207 030)	10 309
Equipamento de segurança	90 332	(86 979)	3 353	-	(1 017)	90 332	87 996)	2 336
Outros equipamentos	5 209	(5 209)	-	-	-	5 209	5 209)	-
Activos tangíveis em curso	-	-	-	-	-	-	-	-
	1 498 621	(1 422 865)	75 756	12 282	(13 080)	1 510 903	(1 435 945)	74 958

12. Activos intangíveis

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer do primeiro semestre de 2018 foi o seguinte:

	31-Dez-17				30-Jun-18				
	Valor bruto	Depreciações e imparidade acumuladas	Valor líquido	Aquisições	Depreciações do exercício	Transferências	Valor bruto	Depreciações e imparidade acumuladas	Valor líquido
Sistemas de tratamento automático de dados (software)	947 969	(823 623)	124 346	57 560	(73 990)	345 638	1 351 167	(897 613)	453 554
Activos intangíveis em curso	345 638	-	345 638	-	-	(345 638)	-	-	-
	1 293 607	(823 623)	469 984	57 560	(73 990)	-	1 351 167	(897 613)	453 554

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer do primeiro semestre de 2017 foi o seguinte:

	31-Dez-16				30-Jun-17			
	Valor bruto	Depreciações e imparidade acumuladas	Valor líquido	Aquisições	Depreciações do exercício	Valor bruto	Depreciações e imparidade acumuladas	Valor líquido
Sistemas de tratamento automático de dados (software)	795 911	(755 116)	40 795	152 058	(29 162)	947 969	(784 278)	163 691
Activos intangíveis em curso	88 312	-	88 312	185 599	-	273 911	-	273 911
	884 223	(755 116)	129 107	337 657	(29 162)	1 221 880	(784 278)	437 602

13. Investimentos em subsidiárias e associadas

Nesta rubrica encontra-se registado o valor correspondente à participação financeira numa empresa associada, Founton, Ltd (nota 2.8), o qual se resume como segue:

Participação efectiva (%)	Valor balanço BAIE (a)	Custo de aquisição em USD	Impacto da aplicação do método de equivalência patrimonial (b) (c)	
			Em reservas de reavaliação	No resultado líquido
17,0%	948 469	834 937	3 098 848	46 791

(a) Taxa de conversão EUR/USD é de 0,8803 referente a taxa *fixing* histórica à data de aquisição em Novembro de 2001.

(b) Taxa de conversão EUR/USD utilizada é de 1.1658 que corresponde à taxa *fixing* com referência a 30 de Junho de 2018.

(c) Valores apurados com base nas demonstrações financeiras não auditadas da empresa participada com referência a 31 de Dezembro de 2017.

Com base numa estimativa para apuramento do justo valor da participação financeira efectuada pelo Conselho de Administração do Banco com referência a 30 de Junho de 2018, utilizando para o efeito informação financeira da empresa e o modelo de projecção de *cash flows* descontados, concluiu-se que o justo valor é superior ao valor de balanço, não existindo portanto qualquer evidência de imparidade ou necessidade de registar qualquer perda para esse efeito em relação ao montante do investimento reconhecido em balanço.

A 30 de Junho de 2018 os saldos em aberto nas demonstrações financeiras do Banco com a empresa participada encontram-se apresentados na nota 31.

O método da equivalência patrimonial não foi aplicado na mensuração da participação financeira por estarem reunidas todas as condições necessárias para a sua dispensa, tal como previstas no parágrafo 17 da IAS 28 (versão emendada 2011), nomeadamente:

- (a) A entidade é uma subsidiária total ou parcialmente detida por outra entidade e os seus outros proprietários, incluindo aqueles que de outra forma não teriam direito a voto, foram informados de que a entidade não aplica o método da equivalência patrimonial e não objectaram a tal situação;
- (b) Os instrumentos de dívida ou de capital próprio da entidade não são negociados num mercado público (uma bolsa de valores nacional ou estrangeira ou um mercado de balcão, incluindo mercados locais e regionais);
- (c) A entidade não depositou nem está em vias de depositar as suas demonstrações financeiras junto de uma comissão de valores mobiliários ou de outra organização reguladora, com a finalidade de emitir qualquer categoria de instrumentos num mercado público;
- (d) A empresa-mãe final ou qualquer empresa-mãe intermédia da entidade produz demonstrações financeiras consolidadas disponíveis para uso público que cumprem as IFRS.

14. Activos e Passivos por impostos

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-Jun-18	31-Dez-17
Activos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias		
Em activos	-	-
Em passivos	844 060	1 310 163
	844 060	1 310 163
Passivos por impostos correntes		
IRC a pagar	(801 773)	(871 402)
Passivos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias		
Em activos	(15 318)	(10 331)
	(817 091)	(881 733)

O movimento ocorrido nos impostos diferidos durante o primeiro semestre de 2018 foi o seguinte:

	31-Dez-17	Impacto de transição – IFRS 9	Reservas	Resultados (nota 26)	30-Jun-18
	Saldo inicial				Saldo final
Activos por imposto diferido					
Activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 20)	-	22 114	-	2 113	24 227
Imparidades (nota 20)	866 755	111 093	-	(227 327)	750 521
Provisões para outros riscos	397 717	-	-	(374 092)	23 625
Prémio antiguidade ACTV	8 706	-	-	240	8 946
Pensões de reforma e cuidados médicos pós-emprego	36 985	-	(4)	(240)	36 741
	1 310 163	133 207	(4)	(599 306)	844 060
Passivos por imposto diferido					
Activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 20)	-	(33 093)	17 775	-	(15 318)
Activos financeiros disponíveis para venda	(10 331)	10 331	-	-	-
	(10 331)	(22 762)	17 775	-	(15 318)
	1 299 832	110 445	17 771	(599 306)	828 742

O movimento ocorrido nos impostos diferidos durante o primeiro semestre de 2017 foi o seguinte:

	31-Dez-16	Reservas	Resultados	30-Jun-17
	Saldo inicial			Saldo final
Activos por imposto diferido				
Activos financeiros disponíveis para venda	56 240	(56 240)	-	-
Provisão para crédito	984 977	-	(225 750)	759 227
Provisões para outros riscos	90 000	-	-	90 000
Prémio antiguidade ACTV	8 225	-	-	8 225
Pensões de reforma e cuidados médicos pós-emprego	39 268	(5)	(2 656)	36 607
	1 178 710	(56 245)	(228 406)	894 059
Passivos por imposto diferido				
Activos financeiros disponíveis para venda	-	(25 548)	-	(25 548)
	-	(25 548)	-	(25 548)
	1 178 710	(81 793)	(228 406)	868 511

Apresentamos em seguida os prazos de expectativa de recuperação dos activos e passivos por impostos diferidos:

	30-Jun-18	31-Dez-17
Activos por impostos diferidos		
Em mais de 12 meses	844 060	1 310 163
Passivos por impostos diferidos		
Em mais de 12 meses	(15 318)	(10 331)
	828 742	1 299 832

15. Outros activos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-18	31-Dez-17
Devedores e outras aplicações		
Outras aplicações		
Contribuições FGCT	2 841	2 107
Sector público administrativo		
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) a recuperar	598 866	506 641
Outros (a)	425 000	425 000
Outros devedores diversos	2 063	109
Imparidade para Outros Devedores (nota 18)	(1 855)	-
Outros rendimentos a receber		
Créditos documentários	21 305	29 255
Seguros	84 459	37 538
Outros custos administrativos	92 230	52 825
Responsabilidades com pensões e outros benefícios (notas 2.10.1 e 30)		
Pensões de reforma		
Responsabilidades por serviços passados	(3 007 776)	(2 985 392)
Valor patrimonial do fundo de pensões	3 188 523	3 188 523
Pós-emprego com cuidados médicos	(136 379)	(133 617)
Operações pendentes de liquidação	-	404 257
	1 269 277	1 527 246

- (a) O saldo da rubrica de devedores do “Sector público e administrativo – Outros” diz respeito essencialmente a um montante a receber da Administração Tributária e Aduaneira que resulta da aquisição em leilão de um imóvel adquirido em dação em pagamento de uma operação de crédito a um cliente na sequência de um processo de execução fiscal para pagamento de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referente a esse mesmo imóvel. O saldo de Euros 425.000 corresponde ao valor de aquisição do imóvel líquido de IMI a pagar e dos respectivos juros de mora e coimas estimadas.

À data de 30 de Junho de 2018, o montante correspondente ao valor patrimonial do fundo de pensões excede a responsabilidade que o Banco assume por serviços passados em Euros 44.368, sendo este reconhecido em balanço na presente rubrica de Outros activos (nota 2.10.1) (31 de Dezembro de 2017: Euros 69.514).

Em 31 de Dezembro de 2017, montante relativo à sub-rubrica “Operações pendentes de liquidação” diz respeito à alienação de um título de dívida que, à data, se encontrava pendente de liquidação, tendo apenas sido liquidado no dia 2 de Janeiro de 2018.

16. Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-Jun-18	31-Dez-17
Recursos de outros bancos centrais		
à ordem	1 202 687	-
a prazo	-	26 682 231
juros a pagar	-	24 311
	1 202 687	26 706 542
Recursos de instituições de crédito no país		
à ordem	219 487	34 356
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
à ordem	250 320 476	125 904 658
a muito curto prazo	103 791 388	119 236 221
a prazo	526 458 106	551 402 019
juros a pagar	376 667	295 025
	881 166 124	796 872 279
	882 368 811	823 578 821

O montante correspondente a Euros 59.703.863 (31 de Dezembro de 2017: Euros 54.052.966) incluído no saldo da rubrica de “Recursos de instituições de crédito no estrangeiro – a prazo”, encontra-se a contra-garantir responsabilidades com operações de crédito a clientes, aplicações em instituições de crédito, créditos documentários abertos e linhas de crédito irrevogáveis (nota 29).

17. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-18	31-Dez-17
Depósitos à ordem		
De outros residentes	26 239 788	16 205 026
De não residentes	45 272 673	32 909 647
Depósitos a prazo		
De outros residentes	24 619 326	24 590 028
De não residentes	30 800 260	24 120 667
Outros recursos	904 714	-
Juros a pagar	296 848	149 538
	128 133 609	97 974 906

O montante correspondente a Euros 2.994.187 (31 de Dezembro de 2017: Euros 2.792.770) incluído no saldo da rubrica de "Recursos de clientes e outros empréstimos", encontra-se a contra-garantir responsabilidades com operações de crédito sobre clientes e linhas de crédito irrevogáveis (nota 29).

18. Provisões e imparidade

O movimento ocorrido nestas rubricas no decorrer do primeiro semestre de 2018 foi o seguinte:

	31-dez-17	Impacto transição IFRS 9	Reforços	Reposições /Reversões	Recuperações /(Utilizações)	30-jun-18
	Saldo inicial	(nota 2.15)				Saldo final
Imparidade						
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 3)	-	4 561	5 625	-	-	9 826
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 7 e nota 20)	-	24 966	705	(1 008)	-	24 663
Activos financeiros detidos para venda (nota 7)	225 129	(225 129)	-	-	-	-
Outros activos financeiros ao custo amortizado (nota 10)	-	11 652	6 494	(1 158)	-	16 988
Aplicações em instituições de crédito (nota 8)	95.765	218.653	212 789	(355 545)	-	171 662
Crédito a clientes (nota 9)	2 883 484	419 076	256 774	(1 197 207)	-	2 362 127
Imparidade Outros Activos (nota 15)	-	1 615	240	-	-	1 855
	3 204 378	455 394	482 627	(1 554 918)	-	2 587 121
Provisões						
Garantias bancárias e cartas de crédito	304 445	(130 220)	141 208	(31 986)	(52 316)	231 131
Outras responsabilidades extrapatrimoniais	73 537	(56 557)	65 373	(59 972)	-	22 381
Outras provisões	2 393 000	-	52 196	-	-	2 445 196
	2 770 981	(186 777)	258 777	(91 958)	(52 316)	2 698 707
	5 975 359	268 617	741 044	(1 646 876)	(52 316)	5 285 828

O montante de Euros 225.129 não tem impacto quer em resultados transitados quer em reservas de justo valor, uma vez que se tratou de uma utilização de imparidade no momento da transição para a IFRS 9 (o justo valor do título reclassificado foi o valor líquido de imparidade).

O movimento ocorrido nestas rubricas no decorrer do primeiro semestre de 2017 foi o seguinte:

	31-Dez-16					30-Jun-2017
	Saldo inicial	Reforços	Reposições /Reversões	Recuperações / (Utilizações)	Diferenças cambiais	Saldo final
Imparidade						
Activos financeiros detidos para venda	401 712	-	-	(171 808)	-	229 904
Aplicações em instituições de crédito	5.296	90 301	(45 016)	-	-	50 581
Crédito a clientes (nota 9)	3 046 443	178 409	(693 723)	1	-	2 531 130
Outros activos (nota 15)	-	-	-	-	-	-
	3 453 451	268 710	(738 739)	(171 807)	-	2 811 615
Provisões						
Responsabilidades extrapatrimoniais	755 243	151 798	(609 424)	-	-	297 617
Outras	400 000	-	-	-	-	400 000
	1 155 243	151 798	(609 424)	-	-	697 617
	4 608 694	420 508	(1 348 163)	(171 807)	-	3 509 232

A rubrica de “Provisões para responsabilidades extrapatrimoniais” é referente a provisões para garantias bancárias, cartas de crédito e linhas de crédito irrevogáveis.

A rubrica “Provisões – Outras” respeita a provisões para processos e contingências judiciais.

19. Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-18	31-Dez-17
Credores e outros recursos		
Sector público administrativo		
Retenção de impostos na fonte	184 033	73 027
Contribuições para a segurança social	39 586	40 025
Outras contribuições	122	122
Cobranças por conta de terceiros	1 032	1 049
Contribuições para outros sistemas de saúde (SAMS)	7 836	7 976
Credores diversos (a)	1 559 429	89 503
Despesas com encargos a pagar		
Por gastos com pessoal		
Encargos com férias e outros subsídios (b)	148 854	411 642
Outros encargos a pagar	55 315	241 566
Receitas com rendimento diferido		
De garantias prestadas (nota 29)	6 255	1 792
De créditos documentários (nota 29)	241 209	139 075
Responsabilidades com pensões e outros benefícios (nota 30)		
Benefícios de longo prazo - prémios de antiguidade (c)	39 764	38 695
Operações passivas a regularizar (d)	4 903 637	716 821
	7 187 072	1 761 293

a) A 30 de Junho de 2018, o Banco é parte de um Contrato Promessa Compra e Venda (CPCV), enquanto *Escrow Agent*. O montante do sinal dado como caução à presente data ascende a EUR 1.555.555.

b) De acordo com a legislação vigente em Portugal, os colaboradores têm anualmente direito a um mês de férias e a um mês de subsídio de férias, direito esse adquirido no ano anterior ao do seu pagamento. Assim, esta responsabilidade é registada no período em que os colaboradores adquirem o respectivo direito, independentemente da data do respectivo pagamento.

c) À data de 30 de Junho de 2018 e 31 de Dezembro de 2017, o montante correspondente ao valor patrimonial do fundo de pensões excede a responsabilidade que o Banco assume por serviços passados em Euros 44.368 e Euros 69.514, respectivamente, sendo este reconhecido em balanço na rubrica de Outros activos (nota 2.10.1).

d) À data de 30 de Junho de 2018, o valor de operações passivas a regularizar respeita essencialmente a operações de sala de mercados cuja data de liquidação ocorreu apenas no dia 2 de Julho de 2018.

20. Capital próprio

	30-jun-18	31-dez-17
Capital realizado	40 000 000	40 000 000
Reservas de reavaliação		
De activos financeiros contabilizados ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida (nota 7)	68 156	147 245
Instrumentos de capital (nota 5)	-	-
Outros (nota 7)	-	(101 166)
Ajustamento risco de crédito de activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9) (nota 7)	24 663	-
Reservas por impostos diferidos (nota 14)		
Por diferenças temporárias		
De activos financeiros contabilizados ao justo valor através de outro rendimento integral	(15 318)	(10 331)
De ganhos e perdas actuariais	-	-
	77 501	35 748
Outras reservas e resultados transitados		
Reserva legal	7 198 948	6 171 248
Resultados transitados		
Aprovados	26 235 502	22 124 703
Alterações políticas contabilísticas		
Ajustamentos de transição IFRS1 - NCA (em 2006)	830 264	830 264
Eliminação regra corredor IAS 19 (em 2011)	14 503	14 503
Responsabilidade de sobrevivência e invalidez	(749 709)	(749 709)
Ganhos e perdas actuariais acumulados (notas 2.10.1 e 30)	(426 486)	(426 486)
Correcção de erros contabilísticos (em 2012)	2 249 114	2 249 114
Entrada em vigor do Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal (em 2016)	2 490 579	2 490 579
Ajustamentos de transição IFRS9	(627 117)	-
Ajustamentos de transição IFRS9 - Impacto fiscal	141 658	-
	37 357 256	32 704 216
Resultado do exercício	1 855 985	5 138 499
	79 290 742	77 878 463

O capital, totalmente subscrito e realizado, encontra-se representado por 8.000.000 acções, escriturais e nominativas, com o valor nominal de Euros 5 cada. A 30 de Junho de 2018, o Banco Angolano de Investimentos, S.A., instituição de crédito residente em Angola, detém 99,99% do capital do Banco.

Nos termos definidos no art. 97º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/91, de 31 de Dezembro e respectivas alterações subsequentes, o Banco deve dispor de uma fracção não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de reserva legal, até ao limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados se superior.

21. Margem financeira

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-18	30-Jun-17
Juros e rendimentos similares de:		
Aplicações em instituições de crédito	4 302 863	2 999 029
Crédito a clientes	2 045 056	2 433 097
Outros activos financeiros ao custo amortizado	62 960	33 095
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	1 623 993	495 473
	8 034 872	5 960 694
Juros e gastos similares de:		
Recursos de instituições financeiras	(3 643 980)	(1 722 161)
Recursos de clientes	(261 844)	(103 663)
Despesas com juros sobre activos (a)	(122 557)	(115 491)
Comissões pagas ao custo amortizado de:		
Comissão Gestão Carteira AFJVORI (b)	(56 331)	(71 581)
	(4 084 712)	(2 012 896)
Margem financeira	3 950 160	3 947 798

a) Saldo referente aos juros dos depósitos à ordem junto do Banco de Portugal que excedem as exigências de Reservas Mínimas. Este remanescente é remunerado à taxa definida pelo BCE para a facilidade permanente de depósito (-0,40%).

b) Comissão referente à gestão da carteira de activos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral.

22. Rendimentos e encargos com serviços e comissões

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-Jun-18	30-Jun-17
Rendimentos de serviços e comissões:		
Por garantias prestadas	1 185 226	2 012 518
Por compromissos assumidos perante terceiros	2 659	-
Por serviços prestados	1 148 367	827 004
	2 336 252	2 839 522
Encargos com serviços e comissões:		
Por serviços prestados por terceiros	(338 745)	(253 488)
	(338 745)	(253 488)
	1 997 507	2 586 034

23. Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9) e Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)

A rubrica Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9) tem a seguinte composição:

	30-jun-18	30-jun-17
Ganhos (perdas) em activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9)		
Instrumentos de capital		
Residente	-	-
Não residente	-	-
Instrumentos de dívida		
Residente	38 644	-
Não residente	(5 048)	-
Outros - fundos de investimento		
Residente	-	-
Não residente	-	-
Ganhos (perdas) em activos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)		
Instrumentos de capital		
Valorizados ao custo histórico		
Não residente	-	11 673
Valorizados ao justo valor		
Residente	-	(6 788)
Instrumentos de dívida		
Valorizados ao justo valor	-	122 299
Outros - fundos de investimento		
Valorizados ao justo valor		
Residente	-	21 747
Não residente	-	(14 813)
	33 596	134 118

No primeiro semestre de 2018, os “Resultados de activos financeiros contabilizados ao justo valor através de outro rendimento integral” são explicados essencialmente por ganhos na alienação de instrumentos de dívida.

24. Resultados de activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados

Estas rubricas têm a seguinte composição (nota 5):

	30-jun-18	30-jun-17
Ganhos (perdas) em activos financeiros contabilizados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de capital		
Não residente	35 915	-
Instrumentos de dívida		
Não residente	9 329	-
Outros - fundos de investimento		
Residente	22 229	-
Não residente	(11 114)	-
	56 359	-

No primeiro semestre de 2018, o Banco obteve resultados com dividendos no montante de Euros 57.696 em activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados.

25. Outros resultados de exploração

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-Jun-18	30-Jun-17
Outros proveitos de exploração		
Prestação de serviços diversos	11 334	10 509
Outros proveitos de exploração	509	1 475
	11 843	11 984
Outros custos de exploração		
Quotizações	(1 723)	(4 028)
Contribuições para o Fundo Garantia de Depósitos	(235)	(110)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(357 719)	(81 431)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(309 831)	(135 305)
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	(96 705)	(56 570)
Contribuição extraordinária sobre o sector bancário	(922 228)	(639 327)
Outros Impostos indirectos e taxas	(5 613)	(6 652)
Outros encargos e gastos operacionais	(5 748)	(6 442)
	(1 699 802)	(929 865)
	(1 687 959)	(917 881)

Os gastos incorridos nas rubricas Contribuições para o Fundo de Resolução (CFR) e para o Fundo Único de Resolução (CFUR), e Contribuição extraordinária sobre o sector bancário, são reconhecidos em custos no momento gerador da responsabilidade (aplicação da IFRIC 21 – Taxas).

A rubrica Contribuição extraordinária sobre o sector bancário é apurada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre:

- (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares (Tier 2) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e
- (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução corresponde a contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objectiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde a contribuição anual *ex-ante* efectuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”) e é financiado por contribuições *ex-ante* efectuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária.

As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições. Ao apurar as contribuições *ex-ante*, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num factor de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição. De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições *ex-ante* são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de Junho de cada ano.

26. Custos com pessoal

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-18	30-Jun-17
Remunerações dos órgãos de gestão e de fiscalização	(271 500)	(234 300)
Remuneração de empregados	(652 051)	(560 746)
Encargos sociais obrigatórios com remunerações pagas	(258 883)	(220 040)
Responsabilidades com planos de pensões:		
Planos de pensões ACTV (Benefício definido) (Nota 30)	(18 387)	(20 968)
Outros custos com pessoal	(12 365)	(5 856)
	(1 213 186)	(1 041 910)

O número de efectivos apresenta a seguinte estrutura:

	30-Jun-18		30-Jun-17	
	Média do período	Final do período	Média do período	Final do período
Administradores executivos	3	3	3	3
Administradores não executivos	1	1	1	1
Quadros superiores	9	9	7	7
Outros quadros e colaboradores	23	22	21	21
	36	35	32	32

Com excepção de um dos membros do Conselho de Administração, o Banco não assume quaisquer compromissos em matéria de pensões de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou sobrevivência, adiantamentos, créditos ou garantias de qualquer espécie para com os membros dos Conselhos de Administração e de Fiscalização. Relativamente ao administrador Omar José Mascarenhas de Moraes Guerra, o Banco assume o compromisso de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência, nos termos acordados no âmbito do ACTV (nota 30).

A partir do exercício de 2015, os administradores executivos com contrato de trabalho suspenso com o Banco e que, por força desta qualidade, beneficiem do plano de pensões aplicável à generalidade dos colaboradores do Banco abrangidos em matéria de segurança social pelo ACTV (nota 30), têm direito a um benefício complementar de reforma, em regime de contribuição definida, para o qual o Banco contribui com um valor correspondente a 7% do valor total da remuneração paga no ano anterior. Estas contribuições são realizadas através da aquisição, em nome do beneficiário, de unidades de participação do fundo de pensões que financia as responsabilidades do Banco em matéria de pensões de reforma dos seus colaboradores, nos termos acordados no âmbito do ACTV, ou de outro fundo de pensões aberto disponível no mercado.

27. Gastos gerais administrativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-18	30-Jun-17
Serviços especializados	(644 414)	(366 094)
Rendas e alugueres	(205 387)	(170 739)
Comunicações	(146 066)	(106 701)
Seguros	(50 740)	(19 512)
Deslocações, estadas e representação	(36 014)	(30 902)
Material de consumo corrente	(20 063)	(14 191)
Água, energia e combustíveis	(16 095)	(14 635)
Conservação e reparação	(6 090)	(6 026)
Outros	(2 565)	(1 674)
Publicações e publicidade	(1 517)	(834)
Formação de pessoal	(1 129)	(14 415)
	(1 130 080)	(745 723)

No primeiro semestre de 2018, a sub-rubrica “Serviços especializados” apresentou um aumento significativo face ao período homólogo, atendendo essencialmente à necessidade de serviços consultoria e de aquisição de licenças de utilização de *software* para a implementação de novos produtos e de outros projectos de carácter legal e regulamentar.

28. Impostos sobre lucros

A taxa nominal de imposto decompõe-se como segue:

	30-Jun-18	31-Dez-17
IRC	21,0%	21,0%
Derrama Municipal	1,5%	1,5%
Derrama Estadual	3% a 9%	3% a 7%

A Derrama estadual é uma taxa adicional apenas aplicável à parte do lucro tributável superior a Euros 1.500.000. No primeiro semestre de 2018 e em 2017, o lucro tributável superior a Euros 1.500.000 e até Euros 7.500.000 é tributado a uma taxa adicional de 3% e o lucro tributável superior a Euros 7.500.000 e até 35.000.000 Euros é tributado a uma taxa adicional de 5%, o lucro tributável superior a 35.000.000 Euros é tributado a uma taxa de 9%.

No primeiro semestre do exercício de 2018 e de 2017, o custo com impostos sobre lucros reconhecido em resultados, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos e o lucro do exercício antes daquela dotação, são apresentados de seguida:

	30-Jun-18	30-Jun-17
Impostos correntes		
Do exercício	(810 223)	(1 450 622)
Correcções de impostos de exercícios anteriores	(13 501)	11 029
Impostos diferidos		
Registo e reversão de diferenças temporárias (nota 13)	(599 306)	(228 406)
Total dos impostos em resultados	(1 423 030)	(1 667 999)
Resultado antes de impostos	3 279 015	6 209 480
Taxa efectiva de imposto	43,4%	26,9%

29. Rubricas extrapatrimoniais

As rubricas extrapatrimoniais e apresentam a seguinte composição:

	30-Jun-18	31-Dez-17
Passivos eventuais		
Garantias e avales	22 702 886	611 488
Créditos documentários abertos	87 996 523	60 802 561
Activos dados em garantia (notas 6, 7 e 9)	9 174 112	9 102 231
Fianças	500	500
Compromissos perante terceiros		
Linhas de crédito irrevogáveis	10 946 793	5 720 646
Compromissos assumidos por terceiros		
Linhas de crédito irrevogáveis	35 912 482	35 231 587
Activos e avales recebidos em garantia (notas 15 e 16)	172 174 150	156 078 480
Operações cambiais a liquidar	120 652 867	9 072 701
	459 560 313	276 620 194

A rubrica “Compromissos perante terceiros – Linhas de crédito irrevogáveis” diz respeito a linhas de crédito concedidas irrevogavelmente a clientes, que não se encontram a ser utilizadas.

O valor apresentado na rubrica “Compromissos assumidos por terceiros – Linhas de crédito irrevogáveis” diz respeito a linhas de crédito concedidas a favor do Banco.

A rubrica de “Activos recebidos em garantia” apresenta em 30 de Junho de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 a seguinte decomposição:

	30-Jun-18	31-Dez-17
Depósitos caução (notas 8, 16 e 17)	62 898 858	57 126 659
Penhor e caução de títulos	27 148 070	36 186 546
Hipoteca de imóveis e terrenos	32 536 810	21 635 272
Avales e outras garantias pessoais	49 590 412	41 130 003
	172 174 150	156 078 480

Os depósitos caução recebidos dizem respeito a depósitos a prazo constituídos junto do Banco e encontram-se valorizados pelos respectivos montantes apresentados no balanço. As hipotecas de imóveis e terrenos encontram-se registadas pelo valor das avaliações efectuadas por técnicos especializados independentes, cumprindo com as exigências da Carta Circular do Banco de Portugal n.º 6/2018, que veio substituir a Carta Circular 2/2014/DSP, revogada, quanto à antiguidade das avaliações. Os penhores e as cauções de títulos de capital e de dívida referem-se a garantias recebidas para cobertura do risco de operações de crédito a clientes, os quais encontram-se valorizados pelo valor líquido contabilístico. Os avales e outras garantias pessoais dizem igualmente respeito a garantias recebidas para cobertura do risco de operações de crédito a clientes encontrando-se valorizados pelo valor da responsabilidade a cobrir, que se encontra em aberto à data de referência.

30. Responsabilidade com pensões de reforma e de sobrevivência e outros benefícios de empregados pós-emprego e de longo prazo

Tal como descrito na nota 2.10.1, o Banco assume o compromisso de atribuir aos seus colaboradores abrangidos pelo ACTV ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência, nos termos acordados no âmbito do ACTV anexo ao contrato de adesão ao Fundo de pensões da Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A..

Com a publicação do Decreto-Lei n.º1-A/2011, de 3 de Janeiro, os colaboradores abrangidos pelo ACTV que se encontravam em idade activa em 4 de Janeiro de 2011, passaram a ser abrangidos pelo Regime Geral da Segurança Social (RGSS), no que se refere ao benefício de reforma de velhice e nas eventualidades de maternidade, paternidade e adopção, cujos encargos o Banco deixou de suportar. Deste modo, a partir daí, o plano de benefícios definido para os colaboradores abrangidos pelo ACTV no que se refere ao benefício de reforma de velhice, passou a ser financiado pelo Fundo de Pensões, para as responsabilidades por serviços prestados até essa data, e pela Segurança Social, para as responsabilidades por serviços prestados a partir dessa data. Mantém-se, no entanto, como responsabilidade do Fundo de Pensões após 4 de Janeiro de 2011, a cobertura das responsabilidades por morte e invalidez, sobrevivência, bem como o complemento de velhice, de modo a equiparar a reforma dos participantes no Fundo de Pensões aos valores do actual plano de pensões.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 167-E/2013 e da Portaria n.º 378-G/2013 foi alterada a idade normal de acesso à pensão de velhice no RGSS, que passou a ser variável, dependendo da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Desta alteração decorre que a pensão de velhice a auferir, entre os 65 anos (situação de invalidez presumível) e a nova idade normal de reforma pela Segurança Social, seja integralmente suportada pelo BAIE, sem que haja lugar à dedução da pensão da Segurança Social.

A determinação do montante das responsabilidades por serviços passados de colaboradores do Banco, é efectuada em conformidade com o estabelecido na IAS 19.

A Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. é a entidade a quem compete a responsabilidade de elaborar as avaliações actuariais necessárias ao cálculo das responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência, bem como a de gerir o fundo de pensões.

O método de valorização actuarial utilizado é o *Projected unit credit*.

Em 30 de Junho de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 os colaboradores e pensionistas beneficiários de plano de pensões financiados pelo fundo de pensões são em número de:

	30-Jun-18	31-Dez-17
Colaboradores - população activa	10	10
Pensionistas	1	1
Reformados por velhice	1	1
Ex-participantes	20	20

Considerando que não se verificaram alterações materiais da população nos primeiros seis meses do ano, o valor presente da obrigação dos benefícios definidos e o justo valor dos activos do fundo apresentados referem-se apenas a 31 de Dezembro de 2017.

Os principais pressupostos actuariais e financeiros utilizados no cálculo das responsabilidades por pensões são:

	Pressupostos	Verificados
	31-Dez-17	
Hipóteses financeiras verificadas:		
Taxa de rendimento do Fundo	2,00%	3,56%
Taxa de crescimento salarial	2,50%	1,40%
Taxa técnica de juro	2,00%	2,00%
Taxa de crescimento das pensões	1,50%	0,75%
Hipóteses demográficas verificadas:		
Tábua de mortalidade	TV88/90	
Tábua de invalidez	SuisseRe 2001	
Idade normal de reforma	65 anos	
Percentagem de casados	80,00%	

No âmbito do Plano de Pensões do ACTV, o estudo actuarial que serviu de base aos registos a 31 de Dezembro de 2017 contempla o período de serviço total na banca de todos os colaboradores ao serviço do BAIE nessas datas. Relativamente à população composta pelos ex-participantes no fundo, o período considerado para efeito de cálculo de responsabilidades foi o tempo de serviço no BAIE.

Adicionalmente, o Banco reconhece as responsabilidades com cuidados médicos pós-emprego (SAMS) e com benefícios de empregados de longo prazo (prémio de antiguidade ACTV). O montante de responsabilidades com o SAMS e com os prémios de antiguidades é a seguinte:

	31-Dez-17
Responsabilidades com serviços passados com cuidados médicos - SAMS (notas 15 e 19)	133 617
Variação custo (ganho) do exercício	(5 523)
Responsabilidades com serviços passados com prémio antiguidade - ACTV (nota 19)	38 695
Variação custo (ganho) do exercício	(2 138)

A cobertura financeira das responsabilidades por serviços passados é:

	31-Dez-17
Responsabilidades totais passadas	
Responsabilidade de pensões em pagamento (a)	238 630
Responsabilidades por serviços passados de pessoal no activo (b)	2 746 762
	2 985 392

A situação patrimonial do fundo de pensões é:

	31-Dez-17
Situação patrimonial do fundo de pensões	
Saldo inicial	2 888 622
Rendimento do fundo de pensões (líquido)	127 681
Contribuições para o fundo de pensões	213 500
Pensões de reforma pagas pelo fundo de pensões	(5 378)
Pensões de sobrevivência pagas pelo fundo de pensões	(13 022)
Comissões	(22 880)
Saldo final	3 188 523
<i>Do qual: saldo cativo para Plano complementar</i>	-
	3 188 523

Grau de cobertura conforme relatório actuarial	106,8%
Nível mínimo de responsabilidades a cobrir [95% de (b) + 100% de (a)]	2 848 054
Valor necessário a transferir para o fundo de pensões	-

Para além do Plano de Pensões do ACTV, o BAIE concedeu aos seus trabalhadores uma pensão complementar até 30 de Junho de 2005, prevista no Plano Complementar ao ACTV. No âmbito deste plano, os trabalhadores vinculados nessa data têm direito a uma pensão complementar de reforma e sobrevivência, calculada em função do tempo de serviço prestado no BAIE e o salário auferido até essa mesma data. Considerando que de acordo com o Contrato de Adesão Colectiva estas responsabilidades deveriam encontrar-se transferidas para uma adesão individual ou para outro fundo de pensões que respeite a legislação em vigor, em 2010 efectuou-se a transferência das respectivas adesões individuais no valor correspondente a Euros 93.633.

Em Janeiro de 2017 foi efectuada uma transferência de Euros 213.500 para suprir a insuficiência de financiamento do fundo.

Em 31 de Dezembro de 2017 as demonstrações financeiras registam os seguintes elementos relacionados com a cobertura de responsabilidades por pensões:

	31-Dez-17
Responsabilidades totais	
Total de responsabilidades por pensões em pagamento	238 630
Total de responsabilidades por serviços passados	2 746 762
	2 985 392
Situação patrimonial do fundo de pensões (nota 15)	3 188 523
Provisão para responsabilidades com pensões de reforma (nota 15)	2 985 392
Ganhos (perdas) actuariais reconhecidos em resultados transitados (nota 19):	
Variação anual	223 330
Valor acumulado	(426 486)

Na composição dos activos do fundo de pensões não se encontra nenhum: i) activo que esteja a ser utilizado pelo Banco; e ii) título emitido pelo Banco.

Os valores reflectidos nos custos com pessoal (nota 26) com responsabilidades com pensões de reforma do Banco no exercício de 2017 são os seguintes:

	31-Dez-17
Montante de custos líquidos reconhecidos:	
Custo do serviço corrente	24 761
Custo dos juros	61 039
Rendimento esperado dos activos do fundo de pensões	(41 042)
Contribuições de colaboradores	(7 984)
Total	36 774

O movimento ocorrido durante o exercício de 2017, no valor actual das responsabilidades por serviços passados foi como segue:

	31-Dez-17
Responsabilidades no início do exercício	3 077 564
Custo do serviço corrente	24 761
Custo dos juros	61 039
Rendimento esperado dos activos do fundo de pensões	(41 042)
Perdas e (ganhos) actuariais reconhecidos em resultados transitados (nota 19)	(223 330)
Pensões de reforma pagas pelo fundo de pensões	(5 378)
Pensões de sobrevivência pagas pelo fundo de pensões	(13 022)
Rendimento líquido do fundo	127 681
Comissões	(22 881)
Responsabilidades no final do exercício	2 985 392

Os desvios actuariais que ocorreram no exercício de 2017 foram registados como segue:

	31-Dez-17
Perdas e (ganhos) actuariais	
Relativos a diferenças entre os pressupostos e os valores realizados	(223 330)
Total	(223 330)
Perdas e (ganhos) actuariais	
Actuariais	(223 330)
Total	(223 330)

Em 30 de Junho de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 os elementos que compõem o valor do activo do fundo de pensões apresentam a seguinte composição:

	30-Jun-18	31-Dez-17
Liquidez	3,23%	3,08%
Obrigações	66,61%	64,65%
Acções	24,87%	27,46%
Imobiliário e <i>hedge funds</i>	5,29%	4,81%
Total	100,00%	100,00%

31. Partes relacionadas

Nos termos da IAS 24, são consideradas partes relacionadas do BAIE as empresas controladas pelo Grupo BAI, os Administradores das empresas do Grupo BAI, a empresa associada e outras entidades com relação de influência significativa no BAIE.

Em 30 de Junho de 2018 o balanço e as rubricas extrapatrimoniais do Banco incluem os seguintes saldos com entidades relacionadas:

	Associada	Órgãos sociais Grupo BAI	Empresas do Grupo BAI	Outras entidades relacionadas	Total
Activos					
Aplicações em instituições de crédito (nota 8)	-	-	15 221 874	-	15 221 874
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 5)	-	-	162 295	128 236	290 531
Crédito a clientes (nota 9)	77 554	520 900	-	2 607 651	3 206 105
Investimentos detidos até à maturidade (a)	-	-	-	-	-
Investimentos em filiais e associadas (nota 13)	948 469	-	-	-	948 469
Passivos					
Recursos de outras instituições de crédito (nota 16)	-	-	766 664 096	-	766 664 096
Recursos de clientes e outros empréstimos (nota 17)	121	5 461 108	3 132 935	12 106 691	20 700 855
Rubricas Extrapatrimoniais (nota 29)					
Créditos documentários abertos	-	-	85 187 395	-	85 187 395
Activos e avales recebidos em garantia	-	-	35 369 791	4 771 461	40 141 252
Linhas de crédito irrevogáveis	12 446	40 000	-	50 000	102 446
Total	1 038 590	6 022 008	905 738 386	19 664 039	932 463 023
Rendimentos					
Juros e rendimentos similares (nota 21)	1 042	1 001	55 462	70 348	127 853
Rendimentos de serviços e comissões (nota 22)	197	1 237	1 763 657	82	1 765 173
Gastos					
Juros e gastos similares (nota 21)	-	(8 264)	(3 095 377)	(226)	(3 103 868)
Total	1 239	(6 026)	(1 276 258)	70 204	(1 210 842)

Os saldos e transacções com outras entidades relacionadas referem-se essencialmente a empresas do grupo Sonangol, accionista de referência do BAI, casa mãe do BAIE.

Em 31 de Dezembro de 2017 o balanço, as rubricas extrapatrimoniais e a demonstração dos resultados do Banco incluem os seguintes saldos com entidades relacionadas:

	Associada	Órgãos sociais Grupo BAI	Empresas do Grupo BAI	Outras entidades relacionadas	Total
Activos					
Aplicações em instituições de crédito (nota 8)	-	-	21 758 840	-	21 758 840
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	128 236	128 236
Crédito a clientes (nota 9)	62 091	567 300	-	2 951 722	3 581 113
Investimentos detidos até à maturidade	-	-	188 034	-	188 034
Investimentos em subsidiárias e associadas (nota 12)	948 469	-	-	-	948 469
Passivos					
Recursos de outras instituições de crédito (nota 13)	-	-	658 826 840	-	658 826 840
Recursos de clientes e outros empréstimos (nota 17)	194	6 525 609	3 779 381	9 878 583	20 183 767
Rubricas Extrapatrimoniais (nota 29)					
Créditos documentários abertos	-	-	58 058 301	-	58 058 301
Activos e avales recebidos em garantia	-	-	52 811 566	6 344 987	59 156 553
Linhas de crédito irrevogáveis	27 909	40 000	-	50 000	117 909
Total	1 038 663	7 132 909	795 422 962	19 353 528	822 948 062
Rendimentos					
Juros e rendimentos similares (nota 21)	1 222	2 152	711 441	211 112	925 927
Rendimentos de serviços e comissões (nota 22)	393	2 113	3 798 811	14 290	3 815 607
Gastos					
Juros e gastos similares (nota 21)	-	(10 726)	(2 475 344)	-	(2 486 070)
Custos com pessoal (nota 26)	-	-	-	-	-
Gastos gerais administrativos (nota 27)	-	-	-	(21 021)	(21 021)
Total	1 615	(6 461)	2 034 908	204 381	2 234 443

32. Divulgações relativamente a instrumentos financeiros (IFRS 7)

Além de outras divulgações já efectuadas neste âmbito ao longo de algumas das notas anteriores, apresentamos em seguida informação adicional exigida nos termos da IFRS 7.

Fundos próprios (capital regulamentar)

A legislação que incorpora o novo Acordo de Capital designado por Basileia III entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2014 através do pacote legislativo constituído pelo Regulamento (UE) n.º. 575/2013 (CRR), do Parlamento Europeu e do Conselho, e pela Directiva 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho (CRD IV), ambos aprovados em 26 de Junho, sendo que este último necessitou ainda de ser transposto para a legislação nacional pelo Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de Outubro. O regime transitório (*phase-in*) de aplicação do CRR ficou regulado no Aviso do Banco de Portugal n.º. 10/2017, de 29 de Dezembro, norma revogatória do Aviso n.º. 6/2013 da mesma instituição.

	30-Jun-18	31-Dez-17
Fundos próprios totais	76 471 093	76 213 935
Requisitos para risco crédito (activos e extrapatrimoniais ponderados) e risco operacional	361 274 676	385 498 156
Rácio de fundos próprios totais	21,2%	19,8%
Rácio de fundos próprios de nível 1	21,2%	19,8%
Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (CET 1)	21,2%	19,8%

Durante o primeiro semestre de 2018 e durante o exercício de 2017, o Banco cumpriu todos os requisitos de fundos próprios definidos pela entidade de supervisão bancária, o Banco de Portugal, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Risco de mercado

O risco de mercado provém da variação do preço de instrumentos que resulta de alterações em taxas de juro, taxas de câmbio, preço de acções ou preço de *commodities*. Na actual estratégia de gestão do balanço do Banco, o activo que se encontra mais sujeito a alterações de mercado é a carteira de crédito titulado e de outros títulos (notas 7 e 10) que se encontra classificada quer como activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral quer como outros activos financeiros ao custo amortizado. A análise de risco destes instrumentos financeiros é efectuada na perspectiva do risco de crédito e não na perspectiva do risco de mercado, considerando que a tomada de posição nestes activos é efectuada numa óptica de investimento e não tem como objectivo a realização de mais-valias com venda antecipada. Paralelamente, existe uma carteira de títulos de capital que representa uma parcela sem qualquer expressão relevante do total dos activos do Banco. Consequentemente o seu acompanhamento não necessita de desenvolvimento de um modelo de gestão de risco específico.

Todavia, decorrente das alterações legislativas que incorporam o Acordo de Capital designado por Basileia III (Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho, complementado pelo Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão, de 10 de Outubro de 2014), a partir de 1 de Outubro de 2015 tornou-se obrigatório a constituição de uma carteira de activos de alta qualidade e liquidez (*high quality liquid assets* – HQLA) para cumprimento do requisito de liquidez de curto prazo (*liquidity coverage ratio* – LCR), i.e. para cobertura das necessidades líquidas de tesouraria para o período de 30 dias, sendo que a carteira de HQLA não pode ser inferior ao montante correspondente a 25% do total das saídas de fundos prevista para aquele prazo. Com a introdução deste requisito de liquidez prudencial, o Banco tem investido em activos elegíveis para este efeito, alargando, assim, o peso da carteira de títulos classificados como Activos Financeiros ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral (AFJVOCI). Com o objectivo de reduzir o risco de mercado associado a este tipo de activos - em detrimento da obtenção de maior rentabilidade de curto-prazo, a política de investimento centrou-se em obrigações soberanas de categoria de investimento, com prazo residual e *modified duration* relativamente curtos, sendo que o *Value-at-Risk* (VaR) máximo diário da carteira está limitado a uma pequena percentagem dos fundos próprios do Banco.

O risco de mercado é acompanhado diariamente com a produção de mapas com informação do *Value at Risk* (Var) da carteira de títulos do Banco.

Risco de liquidez

Diariamente são produzidos mapas com informação sobre os prazos residuais dos activos e passivos financeiros por moeda, calculando-se para cada intervalo de tempo, a diferença, em montante, entre *cash inflow* e *cash outflows* e o respectivo *gap* de liquidez, por período temporal e acumulado. Com este conjunto de informação, torna-se possível identificar atempadamente alguns dos *gaps* de liquidez no sentido de planear a cobertura dinâmica dos mesmos, e por outro lado apurar os recursos financeiros disponíveis para serem aplicados. Por outro lado, na estratégia de gestão de activos e passivos do balanço, o Banco mantém, actualmente, uma carteira significativa de activos líquidos ou liquidáveis a muito curto prazo, face à natureza e duração dos passivos, que facilita a gestão da liquidez para o período crítico de 1 a 30 dias. A política de gestão de risco de liquidez do Banco determina limites de posição de tesouraria em função do volume de recursos totais do Banco para vários prazos temporais e o cumprimento do requisito regulamentar de liquidez LCR.

Em 30 de Junho de 2018 os prazos residuais contratuais dos instrumentos financeiros são os seguintes:

	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos ou indeterminado	Total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	157 188 924	-	-	-	157 188 924
Disponibilidades em outras instituições de crédito	152 033 750	-	-	-	152 033 750
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	-	-	919 877	696 896	1 616 773
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	-	-	-	200 808	200 808
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	76 005 540	41 310 386	61 559 451	7 766 598	186 641 975
Aplicações em instituições de crédito	474 363 331	1 162 233	8 630 085	-	484 155 649
Crédito a clientes	4 342 216	787 266	61 082 901	10 752 061	76 964 444
Outros activos financeiros ao custo amortizado	36 036 028	1 501 258	-	-	37 537 286
Investimentos em filiais e associadas	-	-	-	948 469	948 469
	899 969 789	44 761 143	132 192 314	20 364 832	1 097 288 078
Passivo					
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	-	-	-	(200 808)	(200 808)
Recursos de Bancos Centrais	(1 202 687)	-	-	-	(1 202 687)
Recursos de outras instituições de crédito	(841 904 637)	(39 261 487)	-	-	(881 166 124)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(94 185 529)	(24 289 298)	(9 658 782)	-	(128 133 609)
	(937 292 853)	(63 550 785)	(9 658 782)	(200 808)	(1 010 703 228)
Derivados e operações cambiais por liquidar (fluxo líquido)	12 225	-	-	-	12 225
Diferencial / Gap	(37 310 839)	(18 789 642)	122 533 532	20 164 024	86 597 075
Diferencial / Gap Acumulado	(37 310 839)	(56 100 481)	66 433 051	86 597 075	

Em 31 de Dezembro de 2017 os prazos residuais contratuais dos instrumentos financeiros são os seguintes:

	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos ou indeterminado	Total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	37 578 695	-	-	-	37 578 695
Disponibilidades em outras instituições de crédito	113 417 690	-	-	-	113 417 690
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	280 923	-	-	-	280 923
Activos financeiros disponíveis para venda	82 572 410	52 278 358	66 218 110	5 478 861	206 547 739
Aplicações em instituições de crédito	543 946 786	3 851 766	-	-	547 798 552
Crédito a clientes	7 600 150	481 204	50 517 303	10 620 673	69 219 330
Investimentos detidos até à maturidade	23 248 551	2 502 500	188 086	-	25 939 137
Investimentos em subsidiárias e associadas	-	-	-	948 469	948 469
	808 645 205	59 113 828	116 923 499	17 048 003	1 001 730 535
Passivo					
Recursos de Bancos Centrais	(26 706 542)	-	-	-	(26 706 542)
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	(280 923)	-	-	-	(280 923)
Recursos de outras instituições de crédito	(796 872 279)	-	-	-	(796 872 279)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(72 533 065)	(13 840 246)	(11 601 595)	-	(97 974 906)
	(896 392 809)	(13 840 246)	(11 601 595)	-	(921 834 650)
Derivados e operações cambiais por liquidar (fluxo líquido)	(5 394)	-	-	-	(5 394)
Diferencial / Gap	(87 752 998)	45 273 582	105 321 904	17 048 003	78 890 491
Diferencial / Gap Acumulado	(87 752 998)	(42 479 416)	62 842 488	79 890 491	

Risco cambial

Na actual política de gestão de risco cambial, são definidos limites de posição cambial, pelo que diariamente são acompanhadas as várias posições cambiais por moedas no balanço do Banco e o comportamento das respectivas divisas no mercado. Considerando os limites de exposição definidos, as necessidades de liquidez por moeda, e o comportamento das várias divisas no mercado, as posições cambiais são cobertas economicamente, quer através de negociação no mercado cambial à vista, quer através da utilização de instrumentos financeiros derivados.

Em 30 de Junho de 2018, a decomposição por moeda dos instrumentos financeiros é a seguinte:

	Euros	USD	Outras	Total
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	157 082 235	71 137	35 552	157 188 924
Disponibilidades em outras instituições de crédito	131 186 867	18.066.158	2.780.725	152 033 750
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	885 818	568.660	162.295	1 616 773
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	-	200 808	-	200 808
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	17 633 385	169 008 590	-	186 641 975
Aplicações em instituições de crédito	13 703 914	470 451 734	-	484 155 649
Crédito a clientes	43 954 578	33 009 867	-	76 964 444
Outros activos financeiros ao custo amortizado	37 537 285	-	-	37 537 285
Investimentos em filiais e associadas	948 469	-	-	948 469
	402 932 552	691 376 953	2 978 572	1 097 288 077
Passivo				
Recursos de bancos centrais	-	(1 202 687)	-	(1 202 687)
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	-	(200 808)	-	(200 808)
Recursos de outras instituições de crédito	(252 497 883)	(626 244 881)	(2 423 361)	(881 166 124)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(65 333 841)	(62 455 925)	(343 842)	(128 133 609)
Reservas de reavaliação ao justo valor	(146 822)	69 321	-	(77 501)
	(317 978 546)	(690 034 981)	(2 767 203)	(1 010 780 729)
Operações cambiais <i>spot</i> por liquidar (valor líquido)	910 295	(898 070)	-	12 225
	910 295	(898 070)	-	12 225
Diferencial /Gap (Posição cambial em aberto)	N/A	443 902	211 370	655 272

Em 31 de Dezembro de 2017, a decomposição por moeda dos instrumentos financeiros é a seguinte:

	Euros	USD	Outras	Total
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	37 492 822	85 148	725	37 578 695
Disponibilidades em outras instituições de crédito	81 097 246	31 335 392	985 052	113 417 690
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	-	280 923	-	280 923
Activos financeiros disponíveis para venda	15 923 944	190 623 795	-	206 547 739
Aplicações em instituições de crédito	16 536 574	531 261 978	-	547 798 552
Crédito a clientes	39 369 230	29 850 099	-	69 219 330
Investimentos detidos até à maturidade	25 751 102	-	188 034	25 939 137
Investimentos em subsidiárias e associadas	948 469	-	-	948 469
	217 119 388	783 437 335	1 173 811	1 001 730 535
Passivo				
Recursos de bancos centrais	-	(26 706 542)	-	(26 706 542)
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	-	(280 923)	-	(280 923)
Recursos de outras instituições de crédito	(83 490 646)	(712 596 686)	(784 947)	(796 872 279)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(49 688 490)	(48 022 162)	(264 253)	(97 974 906)
Reservas de reavaliação ao justo valor	(244 088)	208 339	-	(35 748)
	(133 423 224)	(787 397 974)	(1 049 200)	(921 870 398)
Operações cambiais <i>spot</i> por liquidar (valor líquido)	(4 130 904)	4 119 430	6 080	(5 394)
	(4 130 904)	4 119 430	6 080	(5 394)
Diferencial /Gap (Posição cambial em aberto)	N/A	158 791	130 691	289 482

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro ocorre sempre que existe um desfasamento entre activos e passivos ou instrumentos financeiros registados fora do balanço sensíveis a variações dos níveis de taxa de juro. Para efeitos de monitorização, além da utilização da abordagem prudencial definida pelo Banco de Portugal na sua Instrução n.º 19/05, de 15 de Junho, o Banco desenvolveu um modelo de análise (abordagem interna) que efectua numa base mensal a medição de risco de taxa de juro, através da aplicação dos factores de desconto aos *cash flows* líquidos diários (*gap* / posição), i.e. ao respectivo prazo residual (ou de *repricing*) específico, em vez de aplicá-los aos *gap* organizados por bandas temporais homogéneas mais dilatadas (abordagem Banco de Portugal), obtendo desta forma uma maior precisão no cálculo efectuado na variável.

Tal como pode ser evidenciado pelos mapas apresentados em seguida, a política de gestão deste risco definida pelo Banco através da definição de limites de exposição, não permite a existência de montantes significativos de operações de taxa fixa de médio e longo prazo.

Em 30 de Junho de 2018 a análise de sensibilidade da margem financeira do Banco à subida paralela de 2,0% das taxas de juro de referência é a seguinte:

	30-Jun-18			
	Abordagem Banco de Portugal, Instrução n.º 19/2005			Abordagem Interna
	Posição	Factor de Ponderação	Posição Ponderada	
À vista	14 345 598	2,00%	(286 912)	-
à vista - 1 mês	(13 097 087)	1,92%	251 464	231 502
1 - 2 meses	59 750 826	1,75%	(1 045 639)	(98 731)
2 - 3 meses	13 504 575	1,58%	(213 372)	(18 814)
3 - 4 meses	18 403 865	1,42%	(261 335)	(101 227)
4 - 5 meses	10 900 031	1,25%	(136 250)	(69 058)
5 - 6 meses	3 070 588	1,08%	(33 162)	(55 698)
6 - 7 meses	(808 979)	0,92%	7 443	7 298
7 - 8 meses	(4 450 975)	0,75%	33 382	50 679
8 - 9 meses	(90 000)	0,58%	522	32
9 - 10 meses	92 882	0,42%	(390)	(3 410)
10 - 11 meses	(24 867 997)	0,25%	62 170	400 023
11 - 12 meses	5 620 448	0,08%	(4 496)	(109 314)
Total			(1 626 577)	233 282
Impacto na margem financeira			-20,3%	2,9%
Impacto na margem financeira 31-12-17			-13,7%	-2,1%

Em 30 de Junho de 2018 a análise de sensibilidade dos Fundos Próprios do Banco à subida paralela de 2,0% das taxas de juro de referência é a seguinte:

	30-Jun-18			
	Abordagem Banco de Portugal, Instrução n.º 19/2005			Abordagem Interna
	Posição	Factor de Ponderação	Posição Ponderada	
à vista - 1 mês	1 248 511	0,08%	(999)	210 357
1 - 3 meses	73 255 401	0,32%	(234 417)	(96 400)
3 - 6 meses	32 374 483	0,72%	(233 096)	(216 557)
6 - 12 meses	(24 504 622)	1,43%	350 416	337 136
1 - 2 anos	(4 972 083)	2,77%	137 727	(867 146)
2 - 3 anos	2 102 934	4,49%	(94 422)	(1 128 069)
3 - 4 anos	-	6,14%	-	(348 515)
4 - 5 anos	-	7,71%	-	(140 318)
5 - 7 anos	1 332 913	10,15%	(135 291)	(200 922)
7 - 10 anos	3 881 647	13,26%	(514 706)	(442 681)
10 - 15 anos	1 050 685	17,84%	(187 442)	(154 840)
15 - 20 anos	583 378	22,43%	(130 852)	(83 216)
> 20 anos	-	26,03%	-	-
Total			(1 043 082)	(3 131 171)
Impacto nos Fundos Próprios			-1,4%	-4,1%
Impacto nos Fundos Próprios 31-12-17			-2,5%	-4,3%

Activos onerados e não onerados

Com referência a 30 de Junho de 2018, dando cumprimento às orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA/GL/2014/3) e da Instrução do Banco de Portugal n.º 28/2014, de 15 de Janeiro de 2015, apresenta-se em seguida informação sobre:

i) Activos do Banco onerados e não onerados (Modelo A)

	30-Jun-18				31-Dez-17			
	Quantia escriturada dos activos onerados	Justo valor dos activos onerados	Quantia escriturada dos activos não onerados	Justo Valor dos activos não onerados	Quantia escriturada dos activos onerados	Justo valor dos activos onerados	Quantia escriturada dos activos não onerados	Justo Valor dos activos não onerados
Activos	9 174 111	9 174 111	1 096 354 752	1 091 522 729	9 102 230	9 102 230	1 001 446 587	996 024 890
Instrumentos de capital próprio (nota 5)	-	-	1 655 286	1 655 286	-	-	1 987 060	1 761 931
Titulos de dívida (nota 5, 7 e 10)	6 000 772	6 000 772	218 357 772	218 340 784	6 000 772	6 000 772	225 005 096	225 005 096
Outros activos	3 173 339	3 173 339	876 341 694	871 526 659	3 101 458	3 101 458	774 454 431	769 257 863

ii) Colaterais recebidos (Modelo B)

	30-Jun-18		31-Dez-17	
	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos e oneráveis	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos e oneráveis
Colateral recebido	122 583 738	122 583 738	114 948 477	114 948 477
Instrumentos de capital próprio	27 148 070	27 148 070	36 186 546	36 186 546
Títulos de dívida	-	-	-	-
Outros activos	95 435 668	95 435 668	78 761 931	78 761 931

iii) Activos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados (Modelo C)

	30-Jun-18		31-Dez-17	
	Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados	Activos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS oneradas	Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados	Activos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS oneradas
Quantia escriturada dos passivos financeiros seleccionados	-	-	-	-

iv) Informação relativa à importância do ónus sobre activos (Modelo D)

O nível de oneração de activos da instituição, medido pelo peso relativo dos activos onerados nos activos totais do banco é inferior a 1%. Os colaterais recebidos de clientes não se encontram espelhados no balanço do Banco, e não se encontram disponíveis para oneração, uma vez que o banco não está autorizado a vender ou a voltar a dar em caução esses mesmos activos, excepto em caso de incumprimento pelo proprietário da caução.

Riscos de crédito e de concentração de crédito

Globalmente, o risco de crédito presente no activo do Banco é representado por três grandes grupos de operações, exposição a instituições de crédito, essencialmente no mercado monetário interbancário, crédito a clientes titulado e não titulado e activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Exposição máxima a risco de crédito

Descrição	30-Jun-18			31-Dez-17		
	Exposição bruta (1)	Provisões e imparidade	Exposição efectiva (2)	Exposição bruta (1)	Provisões e imparidade	Exposição efectiva (2)
Activo						
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1 616 773	-	1 616 773	-	-	-
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	200 808	-	200 808	280 923	-	280 923
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (3)	186 641 975	-	186 641 975	-	-	-
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	206 772 868	225 129	206 547 739
Aplicações em instituições de crédito	484 327 311	171 662	484 155 649	547 894 317	95 765	547 798 552
Crédito a clientes	79 326 572	2 362 128	76 964 444	72 102 814	2 883 484	69 219 330
Outros activos financeiros ao custo amortizado	37 554 274	16 988	37 537 286	-	-	-
Investimentos detidos até à maturidade	-	-	-	25 939 137	-	25 939 137
Extrapatrimoniais						
Garantias e avals	22 702 886	231 131	22 471 755	611 488	118 153	493 335
Compromissos perante terceiros	10 946 793	22 381	10 924 412	5 720 646	73 537	5 647 109
Total	823 317 392	2 804 289	820 513 103	859 322 193	3 396 068	855 926 125

Notas:

(1) Exposição bruta: Valor de balanço antes de provisões e imparidade.

(2) Exposição efectiva: Exposição bruta deduzida de provisões e imparidade

(3) De acordo com a norma IFRS 9, a imparidade calculada para estes activos financeiros, é registada em capital próprio (reserva de justo valor).

A **carteira de crédito a clientes** é composta quase na sua totalidade por crédito a empresas e administrações públicas (nota 9). O actual processo de gestão do risco de crédito a clientes assenta nas características específicas do cliente e do produto, e na fase do ciclo de crédito. São efectuadas análises de risco de crédito com base na informação financeira actualizada do cliente e com base em outra informação adicional (capacidade de gestão, expectativas futuras, comportamento e expectativas do mercado específico, capacidade competitiva, *cash-flow* previsional, etc.). Periodicamente é solicitado aos clientes informação financeira actualizada para efeitos de acompanhamento da qualidade do risco da exposição.

Adicionalmente, ao nível do risco de concentração são definidos **limites máximos** de exposição por:

- i) Cliente ou por grupo de clientes ligados entre si e por mercados emergentes em função dos fundos próprios do Banco;
- ii) Sector de actividade e por país em função do seu peso relativo no total da carteira e dos fundos próprios do Banco.

Relativamente às exposições com **instituições de crédito**, são definidos limites de contraparte com base na informação financeira disponível por instituição de crédito, incluindo a respectiva notação de *rating* atribuída pelas agências internacionais. Periodicamente, são revistos os limites de contraparte através de análises internas baseadas em informação financeira actualizada do mercado e das respectivas contrapartes.

A carteira de **activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral** é constituída essencialmente por obrigações soberanas e agências multilaterais de investimento de categoria de investimento com prazo residual relativamente curto.

Em 30 de Junho de 2018 e 31 de Dezembro de 2017, o crédito e juros vencidos apresentam a seguinte decomposição por classe de incumprimento:

	30-Jun-18	31-Dez-17
Crédito e juros vencidos:		
Créditos e juros vencidos há menos de 90 dias	120	-
Créditos vencidos entre 90 e 180 dias	-	-
Créditos vencidos entre 6 a 12 meses	-	-
Créditos vencidos há mais de 36 meses	-	-
Total	120	-

As operações de crédito reestruturado (operações diferidas) foram identificadas de acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2015/1278 da Comissão de 9 de Julho de 2015, que estabelece a definição Exposições diferidas (crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente).

De acordo com o referido Regulamento, as medidas de diferimento são concessões feitas a um devedor que está a atravessar ou irá atravessar em breve dificuldades em cumprir os seus compromissos financeiros ("dificuldades financeiras") sendo que uma concessão pode referir-se a uma das seguintes acções:

- modificação aos termos e condições de um contrato (nomeadamente, alargamento do prazo de reembolso, introdução de períodos de carência, capitalização de juros, redução das taxas de juro, perdão de juros ou capital) que se considera que o devedor não iria conseguir cumprir devido às suas dificuldades financeiras, resultando numa capacidade insuficiente de serviço de dívida, e que não seria concedida se o devedor não atravessasse essas dificuldades financeiras;
- um refinanciamento integral ou parcial de um contrato de dívida problemático, que não seria concedido se o devedor não atravessasse essas dificuldades financeiras.

Considera-se que um cliente está em situação de dificuldades financeiras quando tiver incumprido alguma das suas obrigações financeiras perante a instituição ou se for previsível, em face da informação disponível, que tal venha a ocorrer.

Os procedimentos de reestruturação do Banco incluem: alargamento das condições iniciais de pagamento, alteração e diferimento dos pagamentos inicialmente previstos e reforço de colaterais. As práticas e políticas de reestruturação são baseadas em critérios que, do ponto de vista da gestão do Banco, indicam que os pagamentos têm elevada probabilidade de continuar a ocorrer. O risco associado às medidas de reestruturação aplicadas refere-se essencialmente à incapacidade de cumprimento dos novos planos de pagamento acordados, apesar da reestruturação efectuada. Após a reestruturação de um crédito, o Banco continua a monitorizar a situação financeira do cliente, bem como o cumprimento do novo plano financeiro, de forma a antecipar/evitar eventuais incumprimentos.

Os créditos concedidos a clientes cujos termos tenham sido renegociados, deixam de ser considerados como vencidos e passam a ser tratados como novos créditos, após reforço de garantias ou pagamento integral dos juros e outros encargos vencidos.

Nem todos os créditos renegociados estariam na sua totalidade vencidos à data de referência, se a renegociação não tivesse ocorrido.

Em 30 de Junho de 2018 as operações de crédito na carteira cujos termos e condições já tenham sido objecto de renegociação no âmbito de uma reestruturação por dificuldades económicas do cliente ascendem a Euros 4.792.075 (31 de Dezembro de 2017: Euros 6.297.870).

Todavia, estas operações não são consideradas como créditos não produtivos nos termos definidos pelo o Regulamento de Execução (UE) 2015/1278 da Comissão.

O Departamento de Risco de Crédito (DRC), no que diz respeito às operações da Banca Comercial e Banca de Investimento tem a responsabilidade de assegurar: (i) a avaliação detalhada e independente do risco de crédito inerente a cada operação de crédito proposta por essas áreas; (ii) o cumprimento da estratégia de negócio definida pelo Conselho de Administração e das normas prudenciais estabelecidas pela entidade de supervisão bancária; (iii) o acompanhamento contínuo do risco da carteira de crédito; e (iv) o acompanhamento dos processos de recuperação em caso de incumprimento.

A aprovação da concessão de crédito é da exclusiva competência dos membros do Conselho de Administração, do Conselho de Administração, ou do Comité de Crédito, dependendo dos montantes envolvidos, estando previsto em normativo interno limites de exposição máxima por cliente, grupo de clientes ligados entre si e por sector de actividade por país.

Para as operações da Sala de Mercados, o DRC assegura a avaliação periódica independente da situação financeira de cada contraparte (instituição/entidade), propondo limites de exposição para cada uma destas contrapartes, para aprovação em Comité de Crédito.

O DRC valida a avaliação das garantias associadas a todas as posições em risco (entidades financeiras e entidades não financeiras) durante a vigência das respectivas operações, bem como o registo e actualização do valor dos colaterais no sistema informático

O valor das garantias reais reflecte o seu justo valor, sendo esse o montante registado em rubricas extrapatrimoniais. Para efeitos de análise de imparidade o montante do crédito coberto pelas garantias recebidas encontra-se limitado ao valor da responsabilidade, não podendo ser considerada para efeitos de cobertura de outras exposições do cliente.

O DRC procede a uma estimativa mensal das perdas por imparidade para todas as exposições com risco de crédito. Semestralmente o DRC prepara um relatório mais detalhado das imparidades e provisões constituídas, bem como, eventuais propostas de créditos a abater ao activo (*write-off*), que são apreciadas e aprovadas pelo Comité de Crédito do Banco, sendo este relatório avaliado pelos Auditores Externos, pelo Conselho Fiscal e pelo Banco de Portugal.

O *write-off* é proposto para operações que se considerem totalmente irrecuperáveis, tendo em consideração a posição dos serviços jurídicos que acompanham o respectivo contencioso.

Divulgações quantitativas sobre a política de gestão de risco de crédito

a) Detalhe das exposições e imparidade constituída:

Segmento	Exposição Total	30-Jun-18				Crédito em incumprimento		Imparidade			
		Crédito em Cumprimento				Total em incumprimento (atraso >90dias)	Do qual reestruturado	Imparidade Total	Crédito em cumprimento (dias de atraso <30)	Crédito em cumprimento (dias de atraso entre 30-90)	Crédito em Incumprimento (atraso >90dias)
		<30 dias de atraso (sem indícios)	<30 dias de atraso (com indícios)	>30 dias de atraso e <90 dias de atraso	Do qual reestruturado						
Administração pública (regional e local)	21 519 403	21 519 403	-	-	-	-	722 853	722 853	-	-	
Bancos	120	-	-	120	-	-	2	-	2	-	
Construção e CRE	21 251 807	21 251 807	-	-	-	-	138 126	138 126	-	-	
Corporate	33 208 583	33 208 583	-	-	4 021 449	-	1 365 448	1 365 448	-	-	
Outros	3 774 630	3 774 630	-	-	770 625	-	135 699	135 699	-	-	
Total	79 754 543	79 754 422	-	120	4 792 074	-	2 362 128	2 362 127	2	-	

Segmento	Exposição Total	31-Dez-17				Crédito em incumprimento		Imparidade			
		Crédito em Cumprimento				Total em incumprimento (atraso >90dias)	Do qual reestruturado	Imparidade Total	Crédito em cumprimento (dias de atraso <30)	Crédito em cumprimento (dias de atraso entre 30-90)	Crédito em Incumprimento (atraso >90dias)
		<30 dias de atraso (sem indícios)	<30 dias de atraso (com indícios)	>30 dias de atraso e <90 dias de atraso	Do qual reestruturado						
Administração pública (regional e local)	25 220 690	25 220 690	-	-	-	-	777 674	777 674	-	-	
Construção e CRE	11 909 726	11 571 701	338 025	-	338 025	-	121 371	121 371	-	-	
Corporate	32 021 774	26 327 230	5 694 544	-	5 128 470	-	1 892 433	1 892 433	-	-	
Outros	3 399 242	2 567 867	831 375	-	831 375	-	92 005	92 005	-	-	
Total	72 551 431	65 687 488	6 863 944	-	6 297 870	-	2 883 484	2 883 484	-	-	

b) Detalhe da carteira por nível de risco:

	Exposição em 30-06-2018				Imparidade em 30-06-2018			
	Activos sem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Activos com deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Activos em default (Stage 3)	Total	Activos sem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Activos com deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Activos em default (Stage 3)	Total
Construção e CRE	21 251 807	-	-	21 251 807	138 126	-	-	138 126
Corporate	26 243 150	5 101 433	1 864 000	33 208 583	351 060	664 303	350 084	1 365 448
Administração pública (regional e local)	21 519 403	-	-	21 519 403	722 853	-	-	722 853
Outros	2 319 084	1 455 546	-	3 774 630	21 589	114 111	-	135 699
Total	71 333 444	6 556 979	1 864 000	79 754 423	1 233 628	778 414	350 084	2 362 126

c) Detalhe da carteira por segmento e ano de produção:

Ano de produção	30-Jun-18											
	Construção e CRE			Empresas			Outros (a)			Administração pública		
	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade
2008	-	-	-	1	1 621 851	283 824	-	-	-	-	-	-
2010	1	682 127	4 489	-	-	-	1	18 341	171	-	-	-
2012	-	-	-	-	-	-	4	337 518	3 142	1	12 652 053	57 802
2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	8 867 350	665 051
2014	-	-	-	1	12 217 998	80 406	9	2 000 854	121 130	-	-	-
2015	-	-	-	1	1 930 310	193 031	2	218 623	92	-	-	-
2016	3	9 767 338	62 548	2	5 624 558	372 799	1	396 108	3 687	-	-	-
2017	-	-	-	2	389 741	593	3	803 426	7 480	-	-	-
2018	2	10 802 342	71 089	19	11 424 125	434 794	-	-	-	-	-	-
Total	6	21 251 807	138 126	26	33 208 583	1 365 448	20	3 774 870	135 703	2	21 519 403	722 853

a) Inclui os saldos relativos ao segmento "Banca".

Ano de produção	31-Dez-17											
	Construção e CRE			Empresas			Outros			Administração pública		
	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade
2008	-	-	-	1	1 588 866	595 825	-	-	-	-	-	-
2010	1	662 044	6 620	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	-	-	-	1	36 685	367	-	-	-
2013	-	-	-	-	-	-	4	385 483	3 855	2	25 220 690	777 674
2014	-	-	-	1	13 054 993	130 550	-	-	-	-	-	-
2015	-	-	-	1	2 293 647	229 365	9	2 255 307	83 487	-	-	-
2016	3	11 247 681	114 751	4	6 790 644	443 231	2	304 229	120	-	-	-
2017	-	-	-	14	8 293 624	493 463	1	417 538	4 175	-	-	-
Total	4	11 909 725	121 371	21	32 021 774	1 892 434	17	3 399 242	92 004	2	25 220 690	777 674

d) Detalhe do valor de exposição bruta de crédito e imparidade avaliada individualmente:

Detalhe do valor da exposição por geografia:

País	30-Jun-18		31-Dez-17	
	Crédito bruto	Imparidade	Crédito bruto	Imparidade
Angola (AGO)	25 335 429	857 547	28 440 328	861 397
Estados Emirados Unidos (ARE)	1 621 851	283 824	1 588 866	595 825
Gibraltar (GIB)	79 333	522	62 827	6 283
Portugal (PRT)	50 105 494	1 022 715	39 503 719	1 183 994
Estados Unidos da América (USA)	682 127	4 489	662 044	6 620
Ilhas Cayman (CYM)	1 930 310	193 031	2 293 647	229 365
Total	79 754 543	2 362 128	72 551 431	2 883 484

Detalhe do valor da exposição por sector de actividade, incluindo juros a receber:

Sector de actividade	30-Jun-18		31-Dez-17	
	Crédito bruto	Imparidade	Crédito bruto	Imparidade
Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	2 889 155	356 831	3 772 882	416 556
Têxteis, vestuário	299 565	-	206 300	6
Indústrias metalúrgicas	500 397	7 240	298 871	2 989
Máquinas e equipamentos	681 476	19 937	-	-
Construção	682 128	4 489	662 044	6 620
Comércio e reparações	9 346 840	399 693	6 198 437	471 066
Actividades financeiras e de seguros	7 183 097	500 751	8 264 865	869 013
Actividades imobiliárias	15 340 672	99 226	11 247 681	114 751
Outros serviços empresariais	17 537 182	115 411	13 280 418	132 804
Administração pública (regional e local)	21 519 403	722 853	25 220 690	777 674
Outras actividades e Particulares	3 774 630	135 699	3 399 242	92 005
Total	79 754 543	2 362 128	72 551 431	2 883 484

e) Detalhe da carteira de reestruturados por medida de reestruturação aplicada:

Medida	30-Jun-18								
	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento			Total		
	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade
Extensão de prazo	4	2 928 074	444 159	-	-	-	4	2 928 075	444 159
Cessão de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conversão em M/L prazo com plano de reembolso	1	1 864 000	350 084	-	-	-	1	1 864 000	350 084
Definição de plano de amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	5	4 792 074	794 243	-	-	-	5	4 792 075	794 243

Medida	31-Dez-17								
	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento			Total		
	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade
Extensão de prazo	7	6 297 870	852 212	-	-	-	7	6 297 870	852 212
Cessão de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conversão em M/L prazo com plano de reembolso	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Definição de plano de amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	7	6 297 870	852 212	-	-	-	7	6 297 870	852 212

f) Movimentos de entradas e saídas na carteira de crédito reestruturado:

	30-Jun-18	31-Dez-17
Saldo inicial	6 297 870	5 013 151
Crédito reestruturados no período	475 258	3 251 276
Juros corridos da carteira de reestruturados	2 798	9 170
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	(1 624 481)	(1 709 489)
Créditos reclassificados de "reestruturado" para "normal"	(262 500)	(81 667)
Crédito abatido ao activo	-	-
Outros	(96 870)	(184 571)
Saldo final	4 792 075	6 297 870

g) Detalhe do justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito por segmento:

	30-Jun-18							
	Construção e CRE				Corporate			
	Imóveis		Outros Colaterais Reais		Imóveis		Outros Colaterais Reais	
	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante
Justo valor								
< 0,5 M€	-	-	3	376 055	-	-	2	551 352
>= 0,5 M€ e < 1 M€	-	-	-	-	-	-	1	834 683
>= 1 M€ e < 5 M€	-	-	1	4 721 461	-	-	1	2 090 067
>= 5 M€ e < 10 M€	1	8 574 359	-	-	-	-	-	-
>= 10 M€ e < 20 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 20 M€ e < 50 M€	1	23 962 451	-	-	-	-	1	20 325 901
>= 50 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2	32 536 810	4	5 097 516	-	-	5	23 802 002

	31-Dez-17							
	Construção e CRE				Corporate			
	Imóveis		Outros Colaterais Reais		Imóveis		Outros Colaterais Reais	
	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante
Justo valor								
< 0,5 M€	-	-	2	360 207	-	-	2	550 000
>= 0,5 M€ e < 1 M€	-	-	-	-	-	-	1	809 368
>= 1 M€ e < 5 M€	-	-	-	-	-	-	1	2 786 626
>= 5 M€ e < 10 M€	1	6 294 987	-	-	-	-	-	-
>= 10 M€ e < 20 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 20 M€ e < 50 M€	1	21 635 272	-	-	-	-	1	27 099 933
>= 50 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2	27 930 259	2	360 207	-	-	5	31 245 927

h) Rácio LTV (*loan-to-value*) por segmento:

Rácio	30-Jun-18					Empresas				
	Construção e CRE					Empresas				
	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade
Sem colateral associado	n.a.	5 308 341	5 308 341	-	34 934	n.a.	18 726 984	18 726 984	-	934 299
Com outros colaterais reais	n.a.	945 009	945 009	-	4 489	n.a.	14 481 599	14 481 599	-	431 148
LTV <60%	1	9 425 123	9 425 123	-	62 026	-	-	-	-	-
LTV >= 60% e < 80%	1	5 573 333	5 573 333	-	36 678	-	-	-	-	-
LTV >= 80% e < 100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LTV >= 100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2	21 251 807	21 251 807	-	138 126	-	33 208 583	33 208 583	-	1 365 448

Rácio	31-Dez-17					Empresas				
	Construção e CRE					Empresas				
	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade
Sem colateral associado	n.a.	62 827	62 827	-	6 283	n.a.	17 694 942	17 694 942	-	1 761 310
Com outros colaterais reais	n.a.	338 025	338 025	-	-	n.a.	14 326 832	14 326 832	-	131 123
LTV <60%	2	11 508 874	11 508 874	-	115 089	-	-	-	-	-
LTV >= 60% e < 80%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LTV >= 80% e < 100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LTV >= 100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2	11 909 726	11 909 726	-	121 371	-	32 021 774	32 021 774	-	1 892 433

i) Imóveis recebidos em dação:

	30-Jun-18			31-Dez-17		
	Número imóveis	Justo valor do activo	Valor contabilístico	Número imóveis	Justo valor do activo	Valor contabilístico
Terreno						
Urbano	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-

	30-Jun-18				31-Dez-17			
	< 1 ano	>=1 ano e <2,5anos	>=2,5anos e >5 anos	>5 anos	< 1 ano	>=1 ano e <2,5anos	>=2,5anos e >5 anos	>5 anos
Terreno								
Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-	-	-

33. Justo valor dos activos e passivos financeiros (IFRS 13)

O Banco não divulga a diferença entre o valor contabilístico e o justo valor dos activos/passivos financeiros mensurados ao custo amortizado, isto porque estes instrumentos financeiros não têm um mercado activo disponível e entendemos que as respectivas condições de preço (taxas de juro aplicadas) não diferem significativamente das taxas de mercado, bem como os instrumentos financeiros de maior maturidade encontram-se sujeitos a taxas de remuneração variável e os instrumentos de taxa de remuneração fixa apresentam maturidade inferior a 6 meses, logo o Valor Actualizado Líquido (técnica de valorização alternativa para apuramento do justo valor) corresponde, de uma forma geral, ao valor apresentado em balanço.

Apresentamos em seguida uma repartição de cada rubrica de todos activos e passivos financeiros valorizados ao justo valor por tipo de método de valorização:

	30-jun-18			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 5)				
Instrumentos de capital	-	-	596 492	596 492
Instrumentos de dívida	-	162 295	-	162 295
Fundos de investimento	-	-	857 986	857 986
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados				
Fundos de investimento (nota 6)	-	-	200 808	200 808
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 7)				
Instrumentos de dívida	186 641 975	-	-	186 641 975
Total	186 641 975	162 295	1 655 286	188 459 556
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados				
Recursos financeiros obtidos estruturados (nota 6)	-	-	(200 808)	(200 808)
Total	-	-	(200 808)	(200 808)
	31-Dez-17			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados				
Fundos de investimento (nota 6)	-	-	280 923	280 923
Activos financeiros disponíveis para venda				
Instrumentos de dívida	204 694 583	-	-	204 694 583
Fundos de investimento	-	-	897 596	897 596
Total	204 694 583	-	1 178 519	205 873 102
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados				
Recursos financeiros obtidos estruturados (nota 6)	-	-	(280 923)	(280 923)
Total	-	-	(280 923)	(280 923)

Não existiram transferência entre níveis de classificação, dado que a natureza dos instrumentos financeiros não teve alterações significativas.

Os Activos e Passivos ao justo valor do Banco são valorizados de acordo com a seguinte hierarquia, de acordo com o IFRS 13 – Justo Valor:

Valores de cotação de mercado (nível 1)

Nesta categoria são incluídos os Instrumentos Financeiros com cotações disponíveis em mercados oficiais e aqueles em que existem entidades que divulgam habitualmente preços de transacções para estes instrumentos negociados em mercados líquidos.

A prioridade nos preços utilizados é dada aos observados nos mercados oficiais, nos casos em que exista mais do que um mercado oficial a opção recai sobre o mercado principal onde estes instrumentos financeiros são transaccionados.

O Banco considera como preços de mercado os divulgados por entidades independentes (nomeadamente *Bloomberg* e *Reuters*), assumindo como pressuposto que as mesmas actuam no seu próprio interesse económico e que tais preços são representativos do mercado activo, utilizando sempre que possível preços fornecidos por mais do que uma entidade (para um determinado activo e/ou passivo). No processo de reavaliação dos instrumentos financeiros, o Banco procede à análise dos diferentes preços no sentido de seleccionar aquele que se afigura mais representativo para o instrumento em análise.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Derivados negociados em mercado organizado;
- ii) Acções cotadas em bolsa;
- iii) Fundos mobiliários abertos cotados em bolsa;
- iv) Fundos mobiliários fechados cujos activos subjacentes são unicamente instrumentos financeiros cotados em bolsa;
- v) Obrigações com mais do que um *provider* e em que os instrumentos estejam listados em bolsa.

Métodos de valorização com parâmetros/ preços observáveis no mercado (nível 2)

Nesta categoria são considerados os instrumentos financeiros valorizados com recurso a modelos internos, designadamente modelos de fluxos de caixa descontados e de avaliação de opções, que implicam a utilização de estimativas e requerem julgamentos que variam conforme a complexidade dos produtos objecto de valorização. Não obstante, o Banco utiliza como *inputs* nos seus modelos, variáveis observáveis em mercados activos, tais como as curvas de taxas de juro, *spreads* de crédito, volatilidade e índices sobre cotações.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Obrigações sem cotação em bolsa;
- ii) Derivados (OTC) mercado de balcão; e
- iii) Papel comercial em que existem *inputs* observáveis em mercado, nomeadamente curvas de rendimento e *spread* de crédito, aplicáveis ao emissor.

Métodos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3)

Neste nível incluem-se as valorizações determinadas com recurso à utilização de modelos internos de valorização ou cotações fornecidas por terceiras entidades mas cujos parâmetros utilizados não são observáveis no mercado. As bases e pressupostos de cálculo do justo valor estão em conformidade com os princípios do IFRS 13.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Títulos de dívida valorizados com recurso a *inputs* não observáveis no mercado;
- ii) Acções não cotadas;
- iii) Fundos imobiliários fechados;
- iv) *Hedge Funds*;
- v) *Private equities*; e
- vi) Fundos de Reestruturação.

O movimento dos activos financeiros valorizados com recurso a métodos com parâmetros não observáveis no mercado no decurso do primeiro semestre de 2018 pode ser analisado como segue:

	30-Jun-18				Total
	Activos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	Activos financeiros pelo justo valor através de resultados (IFRS 9)	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	
Saldo inicial do período	897 596	-	280 923	(280 923)	897 596
Aquisições	-	-	-	-	-
Saídas por maturidade	-	-	-	-	-
Saídas por liquidação	-	-	-	-	-
Transferências por entrada	-	1 494 088	-	-	1 494 088
Transferências por saída	(897 596)	-	-	-	(897 596)
Variação do justo valor	-	(39 610)	(80 115)	80 115	(39 610)
Saldo no fim do período	-	1 454 478	200 808	(200 808)	1 454 478

Os activos classificados no nível 3 na categoria de Activos financeiros pelo justo valor através de resultados incluem unidades de participação (i) num fundo de investimento imobiliário fechado no montante de Euros 757.582 (31 de Dezembro de 2017: Euros 757.135) e (ii) num fundo de Private Equity no montante Euros 100.404 (31 de dezembro de 2017: Euros 140.461).

Os activos classificados no nível 3 na categoria de Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados dizem respeito exclusivamente a unidades de participação num fundo de *Private Equity* no montante de Euros 200.808 (31 de Dezembro de 2017: Euros 280.923), os quais se encontram directamente relacionados e garantidos pelos Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados, que têm o referido fundo como activo subjacente, no mesmo montante, conforme referido na nota 5.

Tendo o justo valor dos activos e passivos referidos acima em 30 de Junho de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 resultado da cotação fornecida pelas respectivas sociedades gestoras, as quais procedem à avaliação dos activos e passivos desses fundos com recurso a metodologias internas que incorporam diversos pressupostos e parâmetros não observáveis no mercado, consideramos que não é razoável proceder a uma análise de sensibilidade às principais variáveis subjacentes às cotações apuradas por essas entidades.

34. Eventos subsequentes

Após a data de balanço e antes das Demonstrações Financeiras terem sido autorizadas para emissão, não se verificaram transacções e/ou acontecimentos relevantes que devam ser divulgados.

Banco BAI Europa, SA
Relatório de Revisão Limitada de
Demonstrações Financeiras Condensadas



Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Condensadas

Introdução

Efetuamos uma revisão limitada das demonstrações financeiras condensadas anexas do Banco BAI Europa, S.A. ("BAIE" ou "Banco"), que compreendem a Demonstração Condensada da posição financeira em 30 de junho de 2018 (que evidencia um total de 1.100.696.840 euros e um total de capital próprio de 79.290.742 euros, incluindo um resultado líquido de 1.855.985 euros), a Demonstração Condensada dos Resultados por Naturezas, a Demonstração Condensada do Rendimento Integral, a Demonstração Condensada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Condensada dos Fluxos de Caixa relativas ao período de seis meses findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras condensadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras condensadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34), e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras condensadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras separadas condensadas anexas. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a ISRE 2410 - Revisão de Informação Financeira Intercalar Efetuada pelo Auditor Independente da Entidade, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras não estão preparadas em todos os aspetos materiais de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34).

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efetuamos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.

Os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efetuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras.

Conclusão

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras condensadas anexas do Banco BAI Europa, S.A. em 30 de junho de 2018, não estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34).



Banco BAI Europa, S.A.
Relatório de Revisão Limitada
30 de Junho de 2018

Ênfases

Sem modificar a nossa conclusão, chamamos a atenção para a seguinte situação:

1. As demonstrações financeiras separadas em 31 de dezembro de 2017, foram preparadas de acordo com os requisitos da Norma Internacional de Contabilidade 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração ("IAS 39"), que, a partir de 1 de janeiro de 2018, foi substituída pela Norma Internacional de Relato Financeiro 9 - Instrumentos Financeiros ("IFRS 9"). Esta norma estabelece novos requisitos de classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, novas metodologias de cálculo de imparidade e novos requisitos de contabilidade de cobertura e não prevê a obrigatoriedade de reexpressão das demonstrações financeiras do ano anterior. Assim, as demonstrações financeiras separadas condensadas em 30 de junho de 2018, que foram elaboradas de acordo com os requisitos da IFRS 9, não são comparáveis com as demonstrações financeiras do ano anterior.

Lisboa, 30 de outubro de 2018

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Ana Salceda

Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto - ROC n.º 1230
Registada na CMVM com o n.º 20160841